



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026

Inexigibilidade de Licitação 006/2026

Processo 9001/2026

MUNICÍPIO DE PEDREGULHO

OBJETO

Credenciamento para fins de eventual e futura contratação de serviços artísticos de músicos, duplas, trios, bandas, DJs, corais, blocos musicais (inclusive carnavalescos), grupos e artistas de teatro, grupos e artistas de dança, corporações musicais, escola de samba e orquestra, em diferentes estilos musicais, visando a realização de programação nos eventos culturais, turísticos, esportivos e outros realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Pedregulho/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.685.055,52 (Dois milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
(A remuneração seguirá os valores previamente fixados nos Anexos do Edital.)

PERÍODO DE INSCRIÇÃO (FLUXO CONTÍNUO): de 22/01/2026 a 22/01/2027.

DATA DA PRIMEIRA SESSÃO DE ANÁLISE (CICLO 1): 09/02/2026 às 09:00 (horário de Brasília).

(As demais sessões/ciclos ocorrerão conforme cronograma do edital ou conforme demanda.)

MEIO OFICIAL PARA INSCRIÇÃO E ENVIO DIGITAL DA DOCUMENTAÇÃO: sistema de propostas do Município conforme Edital

DIVULGAÇÃO: Site oficial do Município e PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), além de outros meios oficiais.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
3. DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO	6
4. DA ANÁLISE, ACEITAÇÃO E DEFERIMENTO DO CREDENCIAMENTO.....	8
5. DA HABILITAÇÃO	10
6. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO	12
7. DA ANÁLISE E DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO	13
8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	14
9. DA CONVOCAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS.....	15
10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	16
11. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO	17
12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	18
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

PROCESSO nº 9001/2026

O **MUNICÍPIO DE PEDREGULHO/SP**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Coronel André Vilela, n.º 96, Centro, na cidade de Pedregulho-SP, inscrito no CNPJ nº 45.318.466/0001-78, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público aos interessados, por meio da Central de Compras e Contratações do Município, situada à Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, da cidade de Pedregulho-SP, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS**, visando a realização de programação nos eventos culturais, turísticos, esportivos e outros realizados ou apoiados pelo Município, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal n.º 3500/2022, objetivando o gerenciamento, e todos os atos necessários à organização do certame, de acordo com o previsto em legislação, conforme especificação do Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste instrumento, em atendimento às necessidades da Administração.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem como objeto o credenciamento para fins de eventual e futura contratação de serviços artísticos de músicos, duplas, trios, bandas, dj's, corais, blocos musicais, grupos e artistas de teatro, grupos e artistas de dança, blocos musicais carnavalescos, corporações musicais, escola de samba e orquestra, em diferentes estilos musicais, conforme descrito na identificação deste instrumento, para atendimento dos eventos e ações promovidos, apoiados ou executados pela Prefeitura Municipal de Pedregulho/SP, observadas as condições, exigências e anexos deste Edital.

1.2. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo cadastro de possíveis prestadores aptos, que poderão ser convocados conforme necessidade, conveniência, planejamento e disponibilidade orçamentária da Administração, respeitados os critérios objetivos de convocação definidos neste Edital.

1.3. A remuneração dos credenciados observará valores previamente estabelecidos nos anexos (Termo de Referência/Planilhas), não havendo disputa de lances ou competição de preços entre os interessados.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente Chamamento Público pessoas físicas e jurídicas, inclusive MEI, artistas, grupos, coletivos e profissionais do setor cultural, de qualquer localidade, que estiverem previamente credenciados no Sistema de



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF do Governo Federal (www.gov.br/compras) e atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2. A participação no presente chamamento público ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Município de Pedregulho/SP, mediante envio da documentação exigida no link disponível no site oficial do Município, conforme o seguinte caminho: **www.pedregulho.sp.gov.br > Licitações > Credenciamentos / Inexigibilidade**, do respectivo processo.

Link: https://conectagov.com.br/credenciamento/transparencia/?menu=lista&id_orgao=1

2.2.1. O procedimento será divulgado no site oficial do Município de Pedregulho/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, para fins de publicidade e transparência.

2.2.2. O interessado é o único responsável por qualquer envio, informação ou transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema eletrônico do Município, não cabendo à Administração Municipal qualquer responsabilidade por uso indevido de login, senha ou credenciais de acesso.

2.3. Não poderão participar deste credenciamento os interessados:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Edital e de seus Anexos;

2.3.2. Cujas atividades ou objeto social não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste credenciamento;

2.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. Interessados reunidos sob a forma de consórcio;

2.3.5. Interessados que se encontrem em situação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência, dissolução ou liquidação, quando se tratar de pessoa jurídica;

2.3.6. Interessados impedidos de contratar com a Administração Pública, nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.7. Aqueles que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021, especialmente:



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre objeto a ele relacionado;

b) empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando aplicável;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção administrativa;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue no credenciamento, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si, nos termos da Lei nº 6.404/1976;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação irregular de adolescentes.

2.3.7.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.7.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar sanção administrativa, inclusive por meio de empresa controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a fraude.

2.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do presente credenciamento ou da execução dos contratos dele decorrentes, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos do §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

3. DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

3.1. O ingresso do interessado no presente credenciamento ocorrerá mediante o cadastramento de sua inscrição e da documentação exigida, na forma deste item.

3.2. O interessado, após a divulgação do Edital, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Município de Pedregulho/SP (www.pedregulho.sp.gov.br > **Licitações > Chamamento Público / Inexigibilidade > link “Propostas”**), a documentação exigida para o credenciamento, incluindo a descrição do serviço artístico ofertado, categoria, nível e demais informações previstas no Termo de Referência, até a data final de cada ciclo de análise, conforme cronograma do procedimento.

3.2.1. O interessado deverá observar integralmente os critérios de enquadramento previstos neste Edital e em seus Anexos, não sendo admitido credenciamento em categoria ou nível diverso daquele comprovado documentalmente.

3.2.2. Não será admitida a apresentação de informações divergentes ou conflitantes em razão de local de execução, logística, composição do grupo artístico ou qualquer outro fator que descaracterize o enquadramento pretendido.

3.3. Todas as informações e especificações constantes da inscrição e da documentação apresentada vinculam o credenciado, nos termos deste Edital e do instrumento contratual a ser firmado.

3.4. Consideram-se integralmente incluídos nos valores fixados para a contratação todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços artísticos.

3.4.1. A inscrição deverá conter declaração de que o interessado compreende a integralidade dos custos necessários à execução do serviço, inclusive aqueles relativos a direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.4.2. Os valores fixados para a remuneração dos serviços artísticos são de exclusiva responsabilidade do credenciado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer acréscimo, reajuste ou complementação sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

3.5. Se o regime tributário do credenciado implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, estes serão considerados conforme a legislação vigente, não alterando os valores previamente fixados no edital.

3.6. Independentemente do regime tributário informado, no momento do pagamento serão efetuadas as retenções legais na fonte, nos percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação da inscrição implica a obrigatoriedade de cumprimento de todas as disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o interessado o compromisso de executar os serviços artísticos nos seus exatos termos, bem como de disponibilizar os recursos humanos, técnicos, materiais, equipamentos e instrumentos necessários à perfeita execução contratual.

3.8. O prazo de validade da inscrição e da documentação apresentada não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, sem prejuízo da vigência do credenciamento em fluxo contínuo.

3.9. O interessado deverá encaminhar, juntamente com a documentação de habilitação, as declarações exigidas no Anexo correspondente, especialmente:

3.9.1. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para a execução dos serviços;

3.9.2. Declaração de que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital;

3.9.3. Declaração de cumprimento das exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável;

3.9.4. Declaração de que os valores fixados compreendem a integralidade dos custos trabalhistas;

3.9.5. Declaração de inexistência de servidor público municipal no quadro societário ou de administração, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

3.9.6. Declaração de inexistência de sanções que impeçam a contratação;

3.9.7. Declaração de que não emprega menor em situação vedada pela legislação.

3.10. O interessado organizado sob a forma de cooperativa deverá declarar, ainda, que atende aos requisitos previstos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.11. O interessado enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

3.12. O Edital de Credenciamento permanecerá aberto em fluxo contínuo, durante toda a sua vigência, exclusivamente no sistema eletrônico do Município de Pedregulho/SP, permitindo a qualquer tempo a inscrição e a atualização de documentos pelos interessados.

3.13. Para fins de análise, habilitação, deferimento do credenciamento e publicação dos resultados, serão observados ciclos periódicos, conforme os seguintes termos:-

3.13.1. A análise das propostas cadastradas no SISTEMA DE PROPOSTAS DO MUNICÍPIO até a data de 06/02/2026, será realizada em 09/02/2026.

3.13.2. A análise das propostas cadastradas no SISTEMA DE PROPOSTAS DO MUNICÍPIO entre 09/02/2026 e 09/04/2026, será realizada em 10/04/2026.

3.13.3. A análise das propostas cadastradas no SISTEMA DE PROPOSTAS DO MUNICÍPIO a partir de 10/04/2026 será realizada bimestralmente.

3.14. As inscrições e documentos encaminhados após cada data-limite de um ciclo serão automaticamente alocados para o ciclo subsequente.

3.15. Somente os interessados credenciados, deferidos e publicados até o encerramento de cada ciclo estarão aptos a serem convocados para contratações vinculadas àquele período.

3.16. A mera inscrição ou o envio de documentos não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito.

3.17. O credenciamento em fluxo contínuo tem por finalidade facilitar a inscrição e a atualização documental, sendo a efetivação do credenciamento condicionada à análise e publicação do resultado em cada ciclo.

3.18. Os interessados já credenciados não precisarão realizar nova inscrição nos ciclos subsequentes, salvo para fins de atualização documental.

4. DA ANÁLISE, ACEITAÇÃO E DEFERIMENTO DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na data estipulada para cada ciclo de análise, o Agente de Contratação, com o apoio da Comissão de Credenciamento, procederá à análise das inscrições e da documentação apresentada, para fins de deferimento ou indeferimento do credenciamento.

4.2. Havendo o deferimento de mais de um interessado para a mesma categoria, nível e tipo de serviço artístico, a execução dos serviços será realizada mediante rateio,



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

rodízio e/ou sorteio, conforme critérios objetivos definidos neste Edital, assegurados os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.

4.3. Será indeferido o pedido de credenciamento do interessado que:

4.3.1. Apresentar documentação divergente das exigências e condições estabelecidas nos Anexos deste Edital;

4.3.2. Contiver vícios insanáveis que comprometam a validade do pedido;

4.3.3. Não atender às especificações técnicas e aos critérios de enquadramento previstos neste Edital ou em seus Anexos;

4.3.4. Apresentar inconsistências ou informações incompatíveis com os valores previamente fixados para a remuneração dos serviços;

4.3.5. Não comprovar, quando exigido, a capacidade técnica ou operacional mínima para a execução do serviço artístico;

4.3.6. Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus Anexos.

4.4. Havendo necessidade de esclarecimentos complementares ou indícios de inconsistência nas informações apresentadas, poderão ser realizadas diligências, para que o interessado esclareça ou complemente a documentação, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente do pedido, admitindo-se apenas o saneamento de falhas formais.

4.5. Erros formais ou materiais no preenchimento da inscrição ou da documentação não constituirão motivo para indeferimento, desde que não comprometam a substância do pedido de credenciamento.

4.5.1. O saneamento previsto neste item limita-se à correção de erros ou falhas que não alterem o enquadramento, a natureza do serviço ou as condições de participação do interessado.

4.6. Para fins de análise técnica do pedido de credenciamento, inclusive quanto à compatibilidade do serviço artístico com as categorias, níveis e exigências previstas, poderá ser solicitada manifestação técnica do setor requisitante ou de área especializada, independentemente de o profissional integrar formalmente a equipe de apoio.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

4.7. Encerrada a análise quanto ao deferimento do credenciamento, será iniciado, quando cabível, o procedimento de formalização do credenciamento e da habilitação, observadas as disposições deste Edital.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicáveis às pessoas físicas e jurídicas, constam do Termo de Referência e dos Anexos deste Edital.

5.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser total ou parcialmente substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quando aplicável, não sendo obrigatório para pessoas físicas, que poderão apresentar diretamente a documentação exigida no Termo de Referência.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado, pessoa física ou jurídica, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

5.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

5.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

5.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

5.2.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, quando aplicável.

5.3. As consultas aos cadastros previstos neste item poderão ser realizadas em nome do interessado, pessoa física ou jurídica, e, quando aplicável, de seus sócios, dirigentes ou responsáveis legais.

5.4. Caso conste a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Agente de Contratação ou a Comissão de Credenciamento diligenciará para verificar a ocorrência de eventual fraude, nos termos da legislação vigente.

5.4.1. A verificação poderá considerar vínculos societários, identidade de responsáveis, similaridade de atuação ou outros elementos objetivos.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

5.4.2. O interessado será previamente convocado para manifestação, antes de eventual decisão de inabilitação.

5.4.3. Constatada a existência de sanção impeditiva, o interessado será reputado inabilitado, por ausência de condição de participação.

5.5. Atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.6. A habilitação dos interessados será verificada, preferencialmente, por meio das informações constantes no SICAF, quando se tratar de pessoa jurídica ou quando a pessoa física estiver nele cadastrada, sem prejuízo da apresentação direta dos documentos exigidos no Termo de Referência.

5.6.1. É dever do interessado manter atualizadas as informações constantes no SICAF, de modo que estejam válidas na data da análise, ou apresentar, quando solicitado, a documentação atualizada.

5.6.2. O descumprimento do disposto no subitem anterior poderá implicar a inabilitação, salvo se a Administração lograr êxito em obter a documentação válida por meio de consulta a sítios eletrônicos oficiais.

5.6.3. A verificação em bases de dados oficiais e em sítios eletrônicos de órgãos emissores de certidões constitui meio legal de prova, podendo ser realizada de ofício, inclusive em sede de diligência.

5.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares indispensáveis à confirmação dos já apresentados, ou de documentos não abrangidos pelo SICAF, o interessado será convocado a encaminhá-los no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de inabilitação.

5.8. Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade, autenticidade ou validade do documento digital apresentado.

5.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CPF ou CNPJ divergentes do interessado, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

5.10. Quando o interessado for pessoa jurídica, os documentos deverão estar em nome do estabelecimento responsável pela execução do objeto, observadas as regras aplicáveis a matriz e filial.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

5.11. Serão aceitos documentos com diferenças de identificação entre matriz e filial nos casos em que fique comprovada a centralização de recolhimentos, quando aplicável.

5.12. Havendo necessidade de análise mais detalhada da documentação apresentada, o procedimento de habilitação poderá ser suspenso, com comunicação da nova data para continuidade.

5.13. Para fins de análise da habilitação técnica, poderá ser colhida manifestação escrita do setor requisitante ou de área especializada, independentemente de o profissional integrar formalmente a equipe de apoio.

5.14. Será considerado inabilitado o interessado que não comprovar o atendimento às exigências de habilitação, seja pela ausência de documentos exigidos ou pela apresentação em desacordo com este Edital.

5.15. Constatado o atendimento integral às exigências de habilitação, o interessado será habilitado e mantido no cadastro de credenciados.

6. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

6.1. O procedimento de credenciamento será conduzido pelo Agente de Contratação, designado nos termos da Lei nº 14.133/2021, com o apoio de Comissão de Credenciamento, especialmente designada por ato da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pedregulho/SP.

6.2. A Comissão de Credenciamento será composta por, no mínimo, 03 (três) servidores públicos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6.3. Compete ao Agente de Contratação:

- I – coordenar o procedimento de credenciamento;
- II – impulsionar os atos processuais;
- III – decidir sobre diligências e saneamentos formais;
- IV – receber e apreciar os pareceres da Comissão de Credenciamento;
- V – submeter o resultado à autoridade competente, quando necessário.

6.4. Compete à Comissão de Credenciamento:

- I – receber, analisar e examinar a documentação apresentada pelos interessados;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

II – verificar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

III – avaliar a compatibilidade do portfólio artístico com a categoria, nível e estilo indicados;

IV – promover diligências técnicas, quando necessário;

V – emitir parecer técnico fundamentado pelo deferimento ou indeferimento do credenciamento;

VI – lavrar atas, relatórios e registros dos trabalhos realizados.

6.5. O Agente de Contratação não substitui a Comissão de Credenciamento nas análises técnicas, limitando-se à condução do procedimento e às decisões administrativas cabíveis.

6.6. A atuação do Agente de Contratação e da Comissão de Credenciamento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência, sendo vedada qualquer forma de favorecimento ou discricionariedade subjetiva.

6.7. Os trabalhos da Comissão de Credenciamento terão caráter técnico e objetivo, limitando-se à verificação do cumprimento das exigências previstas neste Edital e em seus Anexos.

7. DA ANÁLISE E DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os pedidos de credenciamento serão recebidos e processados pelo Agente de Contratação, sendo a análise técnica e documental realizada pela Comissão de Credenciamento, nos termos deste Edital.

7.2. A análise consistirá na verificação do atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, bem como da compatibilidade do portfólio artístico com a categoria, o nível e o estilo indicados pelo interessado, conforme exigências previstas neste Edital e em seus Anexos.

7.3. Concluída a análise, a Comissão de Credenciamento emitirá parecer técnico fundamentado, opinando pelo deferimento ou indeferimento do pedido de credenciamento, o qual será submetido ao Agente de Contratação.

7.4. Compete ao Agente de Contratação apreciar o parecer da Comissão de Credenciamento e decidir pelo deferimento ou indeferimento do credenciamento, promovendo os atos necessários à formalização do resultado.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

7.5. Serão credenciados todos os interessados que atenderem integralmente às exigências deste Edital, não havendo classificação, pontuação, julgamento comparativo ou qualquer forma de competição entre os proponentes.

7.6. O resultado da análise dos pedidos de credenciamento será formalizado por meio de ato administrativo, com indicação dos pedidos deferidos e indeferidos, devidamente motivados.

7.7. O resultado de cada ciclo de credenciamento será divulgado no site oficial do Município de Pedregulho/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, para fins de publicidade e transparência.

7.8. O credenciamento produzirá efeitos a partir da data da publicação do resultado, passando o interessado a integrar o Cadastro de Artistas Credenciados do Município de Pedregulho/SP, conforme a categoria e o nível deferidos.

7.9. O indeferimento do pedido de credenciamento não impede a apresentação de novo pedido, a qualquer tempo, desde que sanadas as irregularidades ou insuficiências apontadas pela Comissão de Credenciamento.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Caberá recurso administrativo contra a decisão que indeferir o pedido de credenciamento, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado.

8.2. O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio ao endereço: licitacaopedregulho@gmail.com, contendo a identificação do recorrente, a exposição dos fatos e fundamentos, bem como os documentos que entender pertinentes.

8.3. O recurso deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do recorrente, a exposição clara dos fatos e fundamentos, bem como os documentos que entender pertinentes.

8.4. Recebido o recurso, a Comissão de Credenciamento poderá reconsiderar o parecer anteriormente emitido ou encaminhá-lo ao Agente de Contratação, devidamente instruído, para decisão.

8.5. Compete ao Agente de Contratação decidir o recurso, podendo:

I – reconsiderar a decisão recorrida; ou



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

II – encaminhar o recurso à autoridade superior, quando cabível, para decisão final.

8.6. A decisão do recurso será devidamente motivada e publicada no site oficial do Município de Pedregulho/SP e no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência.

8.7. A interposição de recurso administrativo não suspenderá nem paralisará o processo de credenciamento, não impedirá o prosseguimento da análise dos demais pedidos, nem a convocação e contratação de credenciados já habilitados, salvo decisão expressa e fundamentada da autoridade competente.

8.8. Os recursos interpostos fora do prazo ou em desacordo com as disposições deste Edital não serão conhecidos.

8.9. O eventual acolhimento do recurso invalida exclusivamente os atos que não puderem ser aproveitados, mantidos válidos os demais atos do procedimento, nos termos da legislação vigente.

9. DA CONVOCAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS

9.1. A convocação dos credenciados para a prestação dos serviços artísticos ocorrerá conforme a necessidade da Administração Municipal, observada a programação dos eventos culturais, turísticos, esportivos ou institucionais promovidos ou apoiados pelo Município de Pedregulho/SP.

9.2. A contratação dos credenciados será formalizada mediante instrumento contratual ou termo equivalente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

Dos Critérios Objetivos de Seleção e Convocação

9.3. Havendo mais de um credenciado apto para a execução do mesmo serviço, na mesma categoria, nível e estilo, a seleção do credenciado observará critérios objetivos, previamente definidos neste Edital, vedada qualquer escolha discricionária ou subjetiva.

9.4. A regra geral para a seleção dos credenciados será o rodízio, assegurada a alternância entre os credenciados aptos, considerando-se a ordem cronológica da última contratação efetivamente realizada.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

9.5. O controle do rodízio será organizado e mantido pela Administração Municipal, por meio de registros próprios, podendo ser adotados mecanismos de controle interno para o acompanhamento das convocações, contratações, recusas e indisponibilidades.

9.6. Na hipótese de indisponibilidade ou recusa justificada do credenciado convocado, será chamado o próximo da ordem de rodízio, sem aplicação de penalidade, procedendo-se ao devido registro, não sendo considerada como prestação do serviço.

9.7. Quando a natureza do evento permitir a participação simultânea de mais de um credenciado, a Administração poderá adotar o critério de rateio, distribuindo as apresentações ou execuções de forma equânime entre os credenciados aptos.

9.8. Na impossibilidade de aplicação do rodízio ou do rateio, especialmente quando houver igualdade absoluta de condições entre os credenciados, será adotado o sorteio público, devidamente registrado em ata, assegurados os princípios da publicidade e da transparência.

Das Consequências da Recusa e das Condições da Contratação

9.9. A recusa injustificada do credenciado regularmente convocado poderá ensejar advertência ou descredenciamento, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos deste Edital.

9.10. A contratação dos credenciados não estabelece qualquer vínculo empregatício entre o credenciado e o Município de Pedregulho/SP, sendo o credenciado inteiramente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do serviço.

9.11. Os valores a serem pagos pelos serviços prestados serão aqueles previamente fixados na tabela constante dos Anexos deste Edital, não sendo admitida negociação, reajuste individual ou complementação de valores no momento da contratação.

9.12. Todos os atos de convocação, seleção, contratação, rodízio, rateio, sorteio, recusas e indisponibilidades serão formalmente registrados, assegurando a rastreabilidade, a transparência e o controle dos procedimentos.

10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços artísticos serão executados nas datas, horários e locais definidos pela Administração Municipal, de acordo com a programação dos eventos culturais,



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

turísticos, esportivos ou institucionais promovidos ou apoiados pelo Município de Pedregulho/SP.

10.2. A execução dos serviços deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e no respectivo instrumento contratual ou termo equivalente, bem como as orientações repassadas pela Administração Municipal.

10.3. Todos os custos e despesas necessários à execução dos serviços artísticos, inclusive, mas não se limitando a, deslocamento, transporte, hospedagem, alimentação, montagem, desmontagem, logística, equipamentos, instrumentos, figurinos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do credenciado, estando integralmente contemplados nos valores fixados na tabela de remuneração constante dos Anexos deste Edital.

10.4. Em nenhuma hipótese o Município de Pedregulho/SP arcará com despesas adicionais ou efetuará reembolso de qualquer natureza, não sendo admitidos pedidos de ressarcimento, reajuste, complementação de valores ou aditivos contratuais com essa finalidade.

10.5. O credenciado deverá dispor de estrutura técnica, equipamentos, instrumentos, figurinos e recursos humanos compatíveis e suficientes para a perfeita execução do serviço contratado, conforme a categoria e o nível para os quais foi credenciado.

10.6. O descumprimento das condições de execução dos serviços poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, inclusive advertência, suspensão ou descredenciamento, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos deste Edital e da legislação vigente.

11. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

11.1. O presente Chamamento Público para credenciamento de serviços artísticos terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a critério da Administração e na forma da Lei 14.133/21.

11.2. O credenciamento poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificadas ou por ilegalidade, mediante ato formal da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabível.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

11.3. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante comunicação formal à Administração Municipal, sem prejuízo das obrigações assumidas até a efetiva formalização do descredenciamento.

11.4. O término da vigência do credenciamento não prejudica a execução dos contratos ou instrumentos já firmados, os quais permanecerão válidos até o seu integral cumprimento, nos termos da legislação aplicável.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o credenciado, pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando relacionadas ao credenciamento ou à execução dos serviços artísticos dele decorrentes.

12.2. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas em lei:

12.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

12.2.2. Dar causa à inexecução parcial que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

12.2.4. Deixar de apresentar ou não manter válida a documentação exigida para o credenciamento ou para a contratação, quando solicitado;

12.2.5. Recusar-se injustificadamente a celebrar o contrato ou instrumento equivalente, após regularmente convocado;

12.2.6. Retardar injustificadamente o início ou a execução do serviço artístico;

12.2.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou durante a execução contratual;

12.2.8. Praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

12.2.9. Comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

12.2.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou a atuação com o objetivo de frustrar os critérios objetivos de seleção previstos neste Edital;

12.2.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

12.2.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. O credenciado que cometer qualquer das infrações previstas neste item ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, observada a gradação legal:

I – Advertência, quando a infração for de menor gravidade e não justificar a aplicação de penalidade mais severa;

II – Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente, conforme a gravidade da infração;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos previstos no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o sancionado de contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

12.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. Quando o valor da multa aplicada for superior ao valor eventualmente devido pela Administração ao credenciado, a diferença poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, na forma da lei.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

12.8. A aplicação das sanções será realizada mediante processo administrativo próprio, observando-se o procedimento previsto nos arts. 157 a 163 da Lei nº 14.133/2021, conforme a penalidade aplicada.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros critérios:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as circunstâncias do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos causados à Administração;

V – a eventual adoção ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

12.10. Os atos infracionais que também se enquadrem como atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, quando cabível.

12.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021, sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a prévia análise jurídica.

12.12. O Município de Pedregulho/SP promoverá o registro das sanções aplicadas nos cadastros oficiais competentes, inclusive SICAF, CEIS, CNEP e TCE-SP, para fins de publicidade e controle, nos prazos legais.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital ou de sua eventual republicação.

13.2. Os pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados por qualquer interessado, no mesmo prazo previsto no item 13.1, contado da publicação do Edital.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, por intermédio do e-mail licitacaopedregulho@gmail.com, contendo a identificação do recorrente, a exposição dos fatos e fundamentos, bem como os documentos que entender pertinentes.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

13.4. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no site oficial do Município de Pedregulho/SP e no Diário Oficial do Município.

13.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos neste Chamamento Público, salvo se houver decisão expressa em sentido contrário.

13.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, devendo ser expressamente motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo.

13.7. Acolhida a impugnação, no todo ou em parte, será promovida a retificação do Edital, com a devida publicação das alterações, reabrindo-se os prazos quando necessário, nos termos da legislação vigente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Edital e seus Anexos regem o credenciamento de serviços artísticos de que trata este Chamamento Público, constituindo parte integrante e indissociável do instrumento.

14.2. A participação no presente Chamamento Público implica plena, integral e irretratável aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, não cabendo ao interessado alegar desconhecimento de quaisquer de suas disposições.

14.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Administração Municipal, à luz da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia.

14.4. As comunicações oficiais referentes ao presente credenciamento serão realizadas por meio do site oficial do Município de Pedregulho/SP, do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e, quando aplicável, por meio do sistema eletrônico utilizado para o presente Chamamento Público.

14.5. O presente Chamamento Público poderá ser alterado, suspenso ou revogado, no todo ou em parte, por interesse público devidamente justificado, sem que caiba aos interessados qualquer direito à indenização.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

14.6. Para que ninguém alegue desconhecimento, o presente Edital será publicado no site oficial do Município de Pedregulho/SP, no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial do Estado, bem como em jornal de grande circulação, nos termos do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos credenciados, cujo prazo não conste expressamente neste Edital, deverá ser observado o prazo indicado pelo agente competente da Administração, por meio de notificação oficial.

14.8. Caberá ao interessado acompanhar integralmente as publicações, comunicações e movimentações do presente Chamamento Público no sistema eletrônico do Município, desde a publicação do Edital até o encerramento de sua vigência, sendo de sua exclusiva responsabilidade os ônus decorrentes da inobservância de prazos ou comunicações oficiais.

14.9. Eventuais erratas, esclarecimentos ou alterações deste Edital serão divulgados exclusivamente nos meios oficiais de publicação do Município, competindo aos interessados o acompanhamento permanente dessas informações.

14.10. A Administração Municipal poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos atos praticados, dos documentos apresentados ou de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, assegurada a transparência e o acesso aos interessados.

14.11. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.12. Os interessados assumem todos os custos decorrentes da preparação e apresentação de sua inscrição e documentação, não sendo a Administração Municipal responsável, em qualquer hipótese, por tais despesas.

14.13. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, como seus Anexos, os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO IA – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Modelo De Proposta De Credenciamento E Declarações

ANEXO III – Minuta de Contrato;

ANEXO IV – Modelos de Declarações;

ANEXO IV A – Declaração De Ciência E Aceitação Das Condições Do Edital



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

ANEXO IV B – Declaração De Inexistência De Impedimento Para Contratar Com O Poder Público

ANEXO IV C – Declaração De Inexistência De Vedações – Art. 9º Da Lei Nº 14.133 / 2021

ANEXO IV D – Declaração De Responsabilidade Pela Execução Do Serviço

ANEXO IV E – Declaração De Não Geração De Vínculo Empregatício

ANEXO IV F – Declaração De Veracidade Das Informações E Documentos

ANEXO V – Fichas de Inscrição;

ANEXO VI – Modelo de Carta de Representatividade;

ANEXO VII – Calendário de Eventos Previstos.

Pedregulho/SP, 12 de janeiro de 2026.

CARLOS EDUARDO B. TEIXEIRA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento para fins de eventual e futura contratação de serviços artísticos, de forma não exclusiva, destinados à realização de apresentações e atividades culturais, turísticas, esportivas, institucionais e correlatas, promovidas, apoiadas ou executadas pelo Município de Pedregulho/SP.

1.2. Os serviços artísticos a serem credenciados compreendem, entre outros, músicos, artistas solo, duplas, trios, bandas, DJs, corais, blocos musicais (inclusive carnavalescos), grupos e artistas de teatro, grupos e artistas de dança, corporações musicais, escolas de samba, orquestras e demais manifestações artísticas, em diferentes estilos, formações e linguagens culturais, conforme categorias, níveis e especificações definidas neste Termo de Referência e nos Anexos do Edital.

1.3. O credenciamento tem por finalidade a formação de um cadastro permanente de artistas e grupos artísticos aptos à contratação, não implicando, por si só, direito subjetivo à contratação, a qual ocorrerá conforme a necessidade, conveniência, planejamento e disponibilidade orçamentária da Administração, observados os critérios objetivos de convocação, seleção e distribuição dos serviços previstos no Edital.

1.4. A contratação dos serviços artísticos será realizada sem competição de preços, mediante valores previamente fixados em tabela específica, constante dos Anexos do Edital, caracterizando-se como hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável ao procedimento de credenciamento.

1.5. O credenciamento abrangerá pessoas físicas e pessoas jurídicas, inclusive Microempreendedor Individual – MEI, grupos formais ou informais e coletivos artísticos, de qualquer localidade, desde que atendidas integralmente as exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

1.6. As apresentações e execuções dos serviços artísticos poderão ocorrer em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados, urbanos ou rurais, definidos pela Administração Municipal, conforme a natureza do evento, observadas as condições técnicas, operacionais e logísticas previstas neste Termo de Referência, sendo:

1.6.1. DOS ITENS E SUAS DESCRIÇÕES:-



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

001 — MÚSICO LOCAL/REGIONAL I

Voz e instrumento, ou apresentação instrumental. O músico local/regional deverá comprovar experiência profissional através de release detalhado e/ou Currículo Musical com Registro Fotográfico. As apresentações deverão ser realizadas exclusivamente no formato proposto.

002 — MÚSICO LOCAL/REGIONAL II

Voz e instrumento, ou apresentação instrumental. O músico local/regional deverá ter experiência profissional comprovada através de 5 (cinco) Contratos de Prestação de Serviços ou Notas Fiscais, sendo que pelo menos 3 (três) dos 5 (cinco) contratos devem ser posteriores ao mês de fevereiro de 2024. A comprovação dos contratos deve estar vinculada a cartaz de divulgação ou registro fotográfico. Release detalhado com registro fotográfico.

003 — MÚSICO LOCAL/REGIONAL III

Voz e instrumento, ou apresentação instrumental. O músico local/regional deverá ter experiência profissional comprovada através de 5 (cinco) Contratos de Prestação de Serviços ou Notas Fiscais, sendo que pelo menos 3 (três) dos 5 (cinco) contratos devem ser posteriores ao mês de fevereiro de 2024, sendo que 1 (um) destes contratos mais recentes deve comprovar atuação regional e/ou estadual. A comprovação dos contratos deve estar vinculada a cartaz de divulgação ou registro fotográfico. Release detalhado com registro fotográfico.

004 — MÚSICO LOCAL/REGIONAL IV

Voz e instrumento, ou apresentação instrumental. O músico local/regional deverá comprovar experiência profissional através de 5 (cinco) Contratos de Prestação de Serviços ou Notas Fiscais, sendo que pelo menos 3 (três) dos 5 (cinco) contratos devem ser posteriores ao mês de fevereiro de 2024. A comprovação dos contratos deve estar vinculada a cartaz de divulgação ou registro fotográfico. Release detalhado com registro fotográfico. Deverá ser realizada comprovação de lançamento de EP com no mínimo 4 (quatro) músicas e/ou 4 (quatro) singles lançados e/ou álbum de música, sendo estes trabalhos obrigatoriamente autoral e/ou original. Deverá ser apresentado publicações destacando o trabalho do músico em mídias (portais, jornais, canais de televisão, emissoras de rádio, páginas de relevância em redes sociais) de alcance estadual ou nacional (no mínimo 3). As apresentações deverão ser realizadas exclusivamente no formato proposto.

005 — MÚSICO LOCAL/REGIONAL V



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Voz e instrumento, ou apresentação instrumental. O músico local/regional deverá comprovar experiência profissional através de 5 (cinco) Contratos de Prestação de Serviços ou Notas Fiscais, sendo que pelo menos 3 (três) dos 5 (cinco) contratos devem ser posteriores ao mês de fevereiro de 2024. A comprovação dos contratos deve estar vinculada a cartaz de divulgação ou registro fotográfico. Release detalhado com registro fotográfico. Deverá ser realizada comprovação de lançamento de no mínimo 10 (dez) singles e/ou 2 (dois) álbuns com no mínimo 8 (oito) músicas cada álbum, sendo estes trabalhos obrigatoriamente autoral e/ou original. Deverá ser apresentado publicações destacando o trabalho do músico em mídias (portais, jornais, canais de televisão, emissoras de rádio, páginas de relevância em redes sociais) de alcance estadual ou nacional (no mínimo 3). As apresentações deverão ser realizadas exclusivamente no formato proposto.

006 — DUPLA LOCAL/REGIONAL I

Dupla musical (podendo ser apresentação instrumental). A dupla local/regional deverá comprovar experiência profissional através de release detalhado e/ou Currículo Musical com registro fotográfico. As apresentações devem ter sido realizadas exclusivamente no formato proposto no credenciamento. As apresentações deverão ser realizadas exclusivamente no formato proposto.

007 — DUPLA LOCAL/REGIONAL II

Dupla musical local/regional (podendo ser apresentação instrumental). A dupla deverá ter experiência profissional comprovada através de 5 (cinco) Contratos de Prestação de Serviços ou Notas Fiscais, sendo que pelo menos 3 (três) dos 5 (cinco) contratos devem ser posteriores ao mês de fevereiro de 2024. A comprovação dos contratos deve estar vinculada a cartaz de divulgação ou registro fotográfico. Release detalhado com registro fotográfico.

008 — DUPLA LOCAL/REGIONAL III

Dupla musical local/regional (podendo ser apresentação instrumental). A dupla deverá ter experiência profissional comprovada através de 5 (cinco) Contratos de Prestação de Serviços ou Notas Fiscais, sendo que pelo menos 3 (três) dos 5 (cinco) contratos devem ser posteriores ao mês de fevereiro de 2024, sendo que 1 (um) destes contratos mais recentes deve comprovar atuação regional e/ou estadual. A comprovação dos contratos deve estar vinculada a cartaz de divulgação ou registro fotográfico. Release detalhado com registro fotográfico.

009 — DUPLA LOCAL/REGIONAL IV



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Dupla musical local/regional (podendo ser apresentação instrumental). A dupla deverá ter experiência profissional comprovada através de 5 (cinco) Contratos de Prestação de Serviços ou Notas Fiscais, sendo que pelo menos 3 (três) dos 5 (cinco) contratos devem ser posteriores ao mês de fevereiro de 2024. A comprovação dos contratos deve estar vinculada a cartaz de divulgação ou registro fotográfico. Release detalhado com registro fotográfico. Deverá ser realizada comprovação de lançamento de EP com no mínimo 4 (quatro) músicas e/ou 4 (quatro) singles lançados e/ou álbum de música, sendo estes trabalhos obrigatoriamente autoral e/ou original. Deverá ser apresentado publicações destacando o trabalho do grupo em mídias (portais, jornais, canais de televisão, emissoras de rádio, páginas de relevância em redes sociais) de alcance estadual ou nacional (no mínimo 3). As apresentações deverão ser realizadas exclusivamente no formato proposto.

010 — DUPLA LOCAL/REGIONAL V

Dupla musical local/regional (podendo ser apresentação instrumental). A dupla deverá ter experiência profissional através de 5 (cinco) Contratos de Prestação de Serviços ou Notas Fiscais, sendo que pelo menos 3 (três) dos 5 (cinco) contratos devem ser posteriores ao mês de fevereiro de 2024. A comprovação dos contratos deve estar vinculada a cartaz de divulgação ou registro fotográfico. Release detalhado com registro fotográfico. Deverá ser realizada comprovação de lançamento de no mínimo 10 (dez) singles lançados e/ou 2 (dois) álbuns com no mínimo 8 (oito) músicas cada álbum, sendo estes trabalhos obrigatoriamente autoral e/ou original. Deverá ser apresentado publicações destacando o trabalho do grupo em mídias (portais, jornais, canais de televisão, emissoras de rádio, páginas de relevância em redes sociais) de alcance estadual ou nacional (no mínimo 3). As apresentações deverão ser realizadas exclusivamente no formato proposto.

011 — TRIO LOCAL/REGIONAL I

Grupo musical local/regional com 03 (três) componentes com experiência profissional comprovada através de release detalhado e/ou Currículo Musical dos integrantes com registro fotográfico. As apresentações deverão ser realizadas exclusivamente no formato proposto.

012 — TRIO LOCAL/REGIONAL II

Grupo musical local/regional com 03 (três) componentes. O trio deverá ter experiência profissional comprovada através de 5 (cinco) Contratos de Prestação de Serviços ou Notas Fiscais, sendo que pelo menos 3 (três) dos 5 (cinco) contratos devem ser posteriores ao mês de fevereiro de 2024. A comprovação dos contratos deve estar vinculada a cartaz de divulgação ou registro fotográfico. Release detalhado com registro fotográfico.

013 — TRIO LOCAL/REGIONAL III



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Grupo musical local/regional com 03 (três) componentes. O trio deverá ter experiência profissional comprovada através de 5 (cinco) Contratos de Prestação de Serviços ou Notas Fiscais, sendo que pelo menos 3 (três) dos 5 (cinco) contratos devem ser posteriores ao mês de fevereiro de 2024, sendo que 1 (um) destes contratos mais recentes deve comprovar atuação regional e/ou estadual. A comprovação dos contratos deve estar vinculada a cartaz de divulgação ou registro fotográfico. Release detalhado com registro fotográfico.

014 — TRIO LOCAL/REGIONAL IV

Grupo musical local/regional com 03 (três) componentes. O trio deverá ter experiência profissional comprovada através de 5 (cinco) Contratos de Prestação de Serviços ou Notas Fiscais, sendo que pelo menos 3 (três) contratos dos 5 (cinco) contratos devem ser posteriores ao mês de fevereiro de 2024. A comprovação dos contratos deve estar vinculada a cartaz de divulgação ou registro fotográfico. Release detalhado com registro fotográfico. Deverá ser realizada comprovação de lançamento de EP com no mínimo 4 (quatro) músicas e/ou 4 (quatro) singles lançados e/ou álbum de música, sendo estes trabalhos obrigatoriamente autoral e/ou original. Deverá ser apresentado publicações destacando o trabalho do grupo em mídias (portais, jornais, canais de televisão, emissoras de rádio, páginas de relevância em redes sociais) de alcance estadual ou nacional (no mínimo 3). As apresentações deverão ser realizadas exclusivamente no formato proposto.

015 — TRIO LOCAL/REGIONAL V

Grupo musical local/regional com 03 (três) componentes. O trio deverá ter experiência profissional através de 5 (cinco) Contratos de Prestação de Serviços ou Notas Fiscais, sendo que pelo menos 3 (três) contratos dos 5 (cinco) contratos devem ser posteriores ao mês de fevereiro de 2024. A comprovação dos contratos deve estar vinculada a cartaz de divulgação ou registro fotográfico. Release detalhado com registro fotográfico. Deverá ser realizada comprovação de lançamento de no mínimo 10 (dez) singles lançados e/ou 2 (dois) álbuns com no mínimo 8 (oito) músicas cada álbum, sendo estes trabalhos obrigatoriamente autoral e/ou original. Deverá ser apresentado publicações destacando o trabalho do grupo em mídias (portais, jornais, canais de televisão, emissoras de rádio, páginas de relevância em redes sociais) de alcance estadual ou nacional (no mínimo 3). As apresentações deverão ser realizadas exclusivamente no formato proposto.

016 — BANDA LOCAL/REGIONAL I

Grupo musical local/regional com no mínimo 04 (quatro) componentes com experiência profissional comprovada através de 2 (dois) Contratos de Prestação de Serviços ou Notas Fiscais, sendo que pelo menos 1 (um) dos 2 (dois) contratos deve ser posterior ao mês de



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

fevereiro de 2024. A comprovação dos contratos deve estar vinculada a cartaz de divulgação ou registro fotográfico. Release detalhado com registro fotográfico.

017 — BANDA LOCAL/REGIONAL I – EVENTO CARNAVAL

Grupo musical local/regional com no mínimo 04 (quatro) componentes com experiência profissional comprovada através de 2 (dois) Contratos de Prestação de Serviços ou Notas Fiscais, sendo que pelo menos 1 (um) dos 2 (dois) contratos deve ser posterior ao mês de fevereiro de 2024. A comprovação dos contratos deve estar vinculada a cartaz de divulgação ou registro fotográfico. Release detalhado com registro fotográfico.

018 — BANDA LOCAL/REGIONAL II

Grupo musical local/regional com no mínimo 04 (quatro) componentes com experiência profissional comprovada através de 5 (cinco) Contratos de Prestação de Serviços ou Notas Fiscais, sendo que pelo menos 3 (três) dos 5 (cinco) contratos devem ser posteriores ao mês de fevereiro de 2024. A comprovação dos contratos deve estar vinculada a cartaz de divulgação ou registro fotográfico. Release detalhado com registro fotográfico.

019 — BANDA LOCAL/REGIONAL II – EVENTO CARNAVAL

Grupo musical local/regional com no mínimo 04 (quatro) componentes com experiência profissional comprovada através de 5 (cinco) Contratos de Prestação de Serviços ou Notas Fiscais, sendo que pelo menos 3 (três) dos 5 (cinco) contratos devem ser posteriores ao mês de fevereiro de 2024. A comprovação dos contratos deve estar vinculada a cartaz de divulgação ou registro fotográfico. Release detalhado com registro fotográfico.

020 — BANDA LOCAL/REGIONAL III

Grupo musical local/regional com no mínimo 04 (quatro) componentes com experiência profissional comprovada através de 5 (cinco) Contratos de Prestação de Serviços ou Notas Fiscais, sendo que pelo menos 3 (três) dos 5 (cinco) contratos devem ser posteriores ao mês de fevereiro de 2024, sendo que 1 (um) destes contratos mais recentes deve comprovar atuação regional e/ou estadual. A comprovação dos contratos deve estar vinculada a cartaz de divulgação ou registro fotográfico. Release detalhado com registro fotográfico.

021 — BANDA LOCAL/REGIONAL III – EVENTO CARNAVAL

Grupo musical local/regional com no mínimo 04 (quatro) componentes com experiência profissional comprovada através de 5 (cinco) Contratos de Prestação de Serviços ou Notas Fiscais, sendo que pelo menos 3 (três) dos 5 (cinco) contratos devem ser posteriores ao



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

mês de fevereiro de 2024, sendo que 1 (um) destes contratos mais recentes deve comprovar atuação regional e/ou estadual. A comprovação dos contratos deve estar vinculada a cartaz de divulgação ou registro fotográfico. Release detalhado com registro fotográfico.

022 — BANDA LOCAL/REGIONAL IV

Grupo musical local/regional com no mínimo 04 (quatro) componentes. O grupo deverá comprovar experiência profissional através de 5 (cinco) Contratos de Prestação de Serviços ou Notas Fiscais, sendo que pelo menos 3 (três) dos 5 (cinco) contratos devem ser posteriores ao mês de fevereiro de 2024. A comprovação dos contratos deve estar vinculada a cartaz de divulgação ou registro fotográfico. Release detalhado com registro fotográfico. Deverá ser realizada comprovação de lançamento de EP com no mínimo 4 (quatro) músicas e/ou 4 (quatro) singles lançados e/ou álbum de música, sendo estes trabalhos obrigatoriamente autoral e/ou original. Deverá ser apresentado publicações destacando o trabalho do grupo em mídias (portais, jornais, canais de televisão, emissoras de rádio, páginas de relevância em redes sociais) de alcance estadual ou nacional (no mínimo 3). As apresentações deverão ser realizadas exclusivamente no formato proposto.

023 — BANDA LOCAL/REGIONAL IV – EVENTO CARNAVAL

Mesma descrição do item 022, inclusive exigências de lançamentos autorais e mídia estadual/nacional, mantendo execução exclusivamente no formato proposto.

024 — BANDA LOCAL/REGIONAL V

Grupo musical local/regional com no mínimo 04 (quatro) componentes. O grupo deverá comprovar experiência profissional através de 5 (cinco) Contratos de Prestação de Serviços ou Notas Fiscais, sendo que pelo menos 3 (três) dos 5 (cinco) contratos devem ser posteriores ao mês de fevereiro de 2024. A comprovação dos contratos deve estar vinculada a cartaz de divulgação ou registro fotográfico. Release detalhado com registro fotográfico. Deverá ser realizada comprovação de lançamento de no mínimo 10 (dez) singles e/ou 2 (dois) álbuns com no mínimo 8 (oito) músicas cada álbum, sendo estes trabalhos obrigatoriamente autoral e/ou original. Deverá ser apresentado publicações destacando o trabalho do grupo em mídias (portais, jornais, canais de televisão, emissoras de rádio, páginas de relevância em redes sociais) de alcance estadual ou nacional (no mínimo 3). As apresentações deverão ser realizadas exclusivamente no formato proposto.

025 — BANDA LOCAL/REGIONAL V – EVENTO CARNAVAL

Mesma descrição do item 024, inclusive exigências de lançamentos autorais e mídia estadual/nacional, mantendo execução exclusivamente no formato proposto.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

026 — BANDA LOCAL/REGIONAL VI – BANDA DE BAILE

Grupo musical local/regional com no mínimo 06 (seis) músicos, 03 (três) cantores e 04 (quatro) bailarinos, com experiência profissional comprovada através de 10 (dez) Contratos de Prestação de Serviços ou Notas Fiscais, sendo que pelo menos 3 (três) dos 10 (dez) contratos devem ser posteriores ao mês de fevereiro de 2024. Release detalhado com registro fotográfico. Banda de baile é aquela que apresenta músicas de diversos estilos musicais respeitando os arranjos e estéticas originais.

027 — BANDA LOCAL/REGIONAL VI – EVENTO CARNAVAL (BANDA DE BAILE)

Mesma descrição do item 026, inclusive formação mínima, comprovações e conceito de banda de baile.

028 — DJ LOCAL/REGIONAL I

DJ local/regional com experiência profissional. Release detalhado e/ou currículo musical com registro fotográfico. As apresentações devem ter sido realizadas exclusivamente no formato proposto no credenciamento. As apresentações devem ter sido realizadas exclusivamente em formato solo.

029 — DJ LOCAL/REGIONAL I – EVENTO CARNAVAL

Mesma descrição do item 028, com execução em formato solo e conforme credenciamento.

030 — DJ LOCAL/REGIONAL II

DJ local/regional com experiência profissional comprovada através de 10 (dez) Contratos de Prestação de Serviços e release detalhado com registro fotográfico.

031 — DJ LOCAL/REGIONAL II – EVENTO CARNAVAL

Mesma descrição do item 030.

032 — CORAL LOCAL/REGIONAL I

Coral local/regional com até 20 integrantes, com histórico comprovado através de release detalhado com registro fotográfico e comprovação de atuação mínima de 2 (dois) anos no município.

033 — CORAL LOCAL/REGIONAL II



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Coral local/regional com mais de 20 integrantes, com histórico profissional comprovado através de release detalhado com registro fotográfico. Deverá ser apresentadas publicações destacando o trabalho do grupo em mídias de alcance estadual ou nacional (no mínimo 3). Deverá ser apresentada documentação que comprove existência do coral há mais de 10 anos.

034 — CORAL LOCAL/REGIONAL III

Coral local/regional com mais de 40 integrantes, com histórico profissional comprovado através de release detalhado com registro fotográfico. Deverá ser apresentadas publicações destacando o trabalho do grupo em mídias de alcance estadual ou nacional (no mínimo 5). Deverá ser apresentada documentação que comprove existência do coral há mais de 25 anos.

035 — BLOCO MUSICAL CARNAVALESCO LOCAL/REGIONAL I

Bloco musical carnavalesco com no mínimo 20 integrantes, com histórico de atuação no município por mínimo de 2 (dois) anos comprovado através de release detalhado e registro fotográfico. Apresentação poderá ser em cortejo ou palco e deverá ser realizada conforme orientação da Prefeitura Municipal de Pedregulho/SP.

036 — BLOCO MUSICAL CARNAVALESCO LOCAL/REGIONAL I – EVENTO CARNAVAL

Mesma descrição do item 035.

037 — BLOCO MUSICAL CARNAVALESCO LOCAL/REGIONAL II (RETIFICADO)

Bloco musical carnavalesco com no mínimo 20 integrantes, 5 estandartes e/ou 1 boneco habitável, com histórico de atuação no município por mínimo de 5 (cinco) anos comprovado através de release detalhado e registro fotográfico. Necessária comprovação de processo de formação contínua, através da comprovação de 2 (duas) oficinas anuais de formação para no mínimo 5 (cinco) componentes do próprio bloco. As duas oficinas precisam ter sido ministradas entre 01 de janeiro de 2024 e 01 de fevereiro de 2025. As oficinas deverão ser comprovadas obrigatoriamente através de apresentação de certificados assinados pelo instrutor e pelos participantes, lista de presença assinada pelo instrutor e registro fotográfico da oficina. Apresentação poderá ser em cortejo ou palco e deverá ser realizada conforme orientação da Prefeitura Municipal de Pedregulho/SP.

038 — BLOCO MUSICAL CARNAVALESCO LOCAL/REGIONAL II – EVENTO CARNAVAL

Mesma descrição do item 037, com as oficinas entre 01/01/2024 e 01/02/2025.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

039 — ARTISTA SOLO DE TEATRO I (ATOR/ATRIZ)

Ator/Atriz local/regional com histórico comprovado através de release detalhado com registro fotográfico.

040 — ARTISTA SOLO DE TEATRO II (ATOR/ATRIZ)

Ator/Atriz local/regional com histórico profissional. O artista deverá comprovar experiência profissional através de 2 (dois) Contratos de Prestação de Serviços e release detalhado com registro fotográfico.

041 — GRUPO DE TEATRO LOCAL/REGIONAL I

Grupo de teatro local/regional com histórico comprovado através de release detalhado com registro fotográfico.

042 — GRUPO DE TEATRO LOCAL/REGIONAL II

Grupo de teatro local/regional com histórico profissional. O grupo deverá comprovar experiência profissional através de 2 (dois) Contratos de Prestação de Serviços e release detalhado com registro fotográfico.

043 — CORPORAÇÃO MUSICAL LOCAL/REGIONAL

Corporação musical local/regional com histórico comprovado através de release detalhado com registro fotográfico.

044 — CORPORAÇÃO MUSICAL LOCAL/REGIONAL – EVENTO CARNAVAL

Mesma descrição do item 043.

045 — GRUPO DE SERESTA LOCAL/REGIONAL

Grupo de seresta local/regional com no mínimo 10 integrantes, com histórico comprovado através de release detalhado com registro fotográfico.

046 — GRUPO DE SERESTA LOCAL/REGIONAL – EVENTO CARNAVAL

Grupo de seresta local/regional com no mínimo 10 integrantes, com histórico comprovado através de release detalhado com registro fotográfico.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

047 — GRUPO DE FANFARRA LOCAL/REGIONAL

Grupo de fanfarras local/regional com no mínimo 15 integrantes, com histórico comprovado através de release detalhado com registro fotográfico.

048 — ESCOLA DE SAMBA LOCAL/REGIONAL

Escola de samba com bateria de no mínimo 20 integrantes, 1 puxador de samba, 1 carro alegórico, 1 mestre-sala, 1 porta-bandeira, com histórico de atuação no município por mínimo de 5 (cinco) anos comprovado através de release detalhado e registro fotográfico e documentos que comprovem tal atuação. Apresentação poderá ser em cortejo ou palco e deverá ser realizada conforme orientação da Prefeitura Municipal de Pedregulho/SP. Quando for determinado pela Prefeitura Municipal de Pedregulho/SP que o show será realizado em palco, fica dispensada a presença do carro alegórico.

049 — ESCOLA DE SAMBA LOCAL/REGIONAL – EVENTO CARNAVAL

Mesma descrição do item 048.

050 — ORQUESTRA LOCAL/REGIONAL

Orquestra local/regional com histórico comprovado de pelo menos 12 componentes através de release detalhado com registro fotográfico.

1.6.2. DOS ITENS E SEUS RESPECTIVOS VALORES:-

Item	Descrição	Observação	UN	Qtde	Preço Unit.	Total
001	MÚSICO LOCAL/REGIONAL I – Voz e instrumento ou apresentação instrumental. Experiência comprovada por release detalhado e/ou currículo musical com registro fotográfico.	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	2	R\$ 348,28	R\$ 696,56
002	MÚSICO LOCAL/REGIONAL II – Experiência comprovada por 5 contratos ou notas fiscais, sendo 3 posteriores a fev/2024, vinculados a material de divulgação.	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	2	R\$ 712,05	R\$ 1.424,10
003	MÚSICO LOCAL/REGIONAL III – 5 contratos/notas, sendo 1 com atuação regional/estadual, com comprovação documental.	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	2	R\$ 945,00	R\$ 1.890,00



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Item	Descrição	Observação	UN	Qtde	Preço Unit.	Total
004	MÚSICO LOCAL/REGIONAL IV – Experiência comprovada + lançamento de EP/álbum autoral e publicações em mídia estadual ou nacional.	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	2	R\$ 945,00	R\$ 1.890,00
005	MÚSICO LOCAL/REGIONAL V – Lançamento mínimo de 10 singles ou 2 álbuns autorais + mídia estadual/nacional.	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	2	R\$ 1.144,83	R\$ 2.289,66
006	DUPLA LOCAL/REGIONAL I – Dupla musical com experiência comprovada por release e registro fotográfico.	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	2	R\$ 734,52	R\$ 1.469,04
007	DUPLA LOCAL/REGIONAL II – 5 contratos/notas fiscais, sendo 3 após fev/2024.	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	2	R\$ 1.475,00	R\$ 2.950,00
008	DUPLA LOCAL/REGIONAL III – Atuação regional/estadual comprovada.	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	4	R\$ 1.853,47	R\$ 7.413,88
009	DUPLA LOCAL/REGIONAL IV – EP/álbum autoral + mídia estadual/nacional.	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	4	R\$ 1.860,00	R\$ 7.440,00
010	DUPLA LOCAL/REGIONAL V – 10 singles ou 2 álbuns autorais + mídia estadual/nacional.	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	2	R\$ 2.233,33	R\$ 4.466,66
011	TRIO LOCAL/REGIONAL I – Trio com experiência comprovada por release.	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
012	TRIO LOCAL/REGIONAL II – 5 contratos/notas fiscais.	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	2	R\$ 2.150,00	R\$ 4.300,00
013	TRIO LOCAL/REGIONAL III – Atuação regional/estadual comprovada.	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	4	R\$ 2.727,02	R\$ 10.908,08
014	TRIO LOCAL/REGIONAL IV – EP/álbum autoral + mídia estadual/nacional.	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	4	R\$ 2.727,02	R\$ 10.908,08
015	TRIO LOCAL/REGIONAL V – 10 singles ou 2 álbuns autorais.	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	2	R\$ 3.273,33	R\$ 6.546,66
016	BANDA LOCAL/REGIONAL I – Mín. 4 integrantes.	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	6	R\$ 2.520,94	R\$ 15.125,64
017	BANDA LOCAL/REGIONAL I – EVENTO ESPECIAL	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	8	R\$ 3.797,50	R\$ 30.380,00



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Item	Descrição	Observação	UN	Qtde	Preço Unit.	Total
018	BANDA LOCAL/REGIONAL II – 5 contratos/notas fiscais.	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	15	R\$ 5.550,00	R\$ 83.250,00
019	BANDA LOCAL/REGIONAL II – EVENTO ESPECIAL	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	22	R\$ 8.241,11	R\$ 181.304,42
020	BANDA LOCAL/REGIONAL III – Atuação regional/estadual.	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	23	R\$ 7.013,75	R\$ 161.316,25
021	BANDA LOCAL/REGIONAL III – EVENTO ESPECIAL	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	32	R\$ 10.516,67	R\$ 336.533,44
022	BANDA LOCAL/REGIONAL IV – EP/álbum autoral + mídia.	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	15	R\$ 7.075,00	R\$ 106.125,00
023	BANDA LOCAL/REGIONAL IV – EVENTO ESPECIAL	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	15	R\$ 10.533,33	R\$ 157.999,95
024	BANDA LOCAL/REGIONAL V – 10 singles ou 2 álbuns autorais.	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	7	R\$ 8.502,50	R\$ 59.517,50
025	BANDA LOCAL/REGIONAL V – EVENTO ESPECIAL	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	12	R\$ 12.752,15	R\$ 153.025,80
026	BANDA LOCAL/REGIONAL VI – BANDA DE BAILE	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	1	R\$ 12.016,33	R\$ 12.016,33
027	BANDA LOCAL/REGIONAL VI – EVENTO ESPECIAL	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	2	R\$ 23.000,00	R\$ 46.000,00
028	DJ LOCAL/REGIONAL I	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	4	R\$ 949,33	R\$ 3.797,32
029	DJ LOCAL/REGIONAL I – EVENTO ESPECIAL	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	4	R\$ 1.391,65	R\$ 5.566,60
030	DJ LOCAL/REGIONAL II	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	14	R\$ 1.950,00	R\$ 27.300,00
031	DJ LOCAL/REGIONAL II – EVENTO ESPECIAL	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	12	R\$ 2.838,57	R\$ 34.062,84



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Item	Descrição	Observação	UN	Qtde	Preço Unit.	Total
032	CORAL LOCAL/REGIONAL I	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	2	R\$ 5.003,33	R\$ 10.006,66
033	CORAL LOCAL/REGIONAL II	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	4	R\$ 8.000,00	R\$ 32.000,00
034	CORAL LOCAL/REGIONAL III	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	4	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00
035	BLOCO CARNAVALESCO LOCAL/REGIONAL I	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	4	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00
036	BLOCO CARNAVALESCO LOCAL/REGIONAL I – EVENTO	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	14	R\$ 15.000,00	R\$ 210.000,00
037	BLOCO CARNAVALESCO LOCAL/REGIONAL II (com oficinas 2024–2025)	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	6	R\$ 15.000,00	R\$ 90.000,00
038	BLOCO CARNAVALESCO LOCAL/REGIONAL II – EVENTO	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	18	R\$ 22.500,00	R\$ 405.000,00
039	ARTISTA SOLO DE TEATRO I	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
040	ARTISTA SOLO DE TEATRO II	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	2	R\$ 3.166,17	R\$ 6.332,34
041	GRUPO DE TEATRO LOCAL/REGIONAL I	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	2	R\$ 5.066,67	R\$ 10.133,34
042	GRUPO DE TEATRO LOCAL/REGIONAL II	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	6	R\$ 7.150,00	R\$ 42.900,00
043	CORPORAÇÃO MUSICAL LOCAL/REGIONAL	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	2	R\$ 10.155,24	R\$ 20.310,48
044	CORPORAÇÃO MUSICAL LOCAL/REGIONAL – EVENTO	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	12	R\$ 14.183,33	R\$ 170.199,96
045	GRUPO DE SERESTA LOCAL/REGIONAL	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	4	R\$ 5.125,00	R\$ 20.500,00



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Item	Descrição	Observação	UN	Qtde	Preço Unit.	Total
046	GRUPO DE SERESTA LOCAL/REGIONAL – EVENTO	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	2	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00
047	GRUPO DE FANFARRA LOCAL/REGIONAL	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	1	R\$ 5.766,63	R\$ 5.766,63
048	ESCOLA DE SAMBA LOCAL/REGIONAL	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	1	R\$ 15.250,00	R\$ 15.250,00
049	ESCOLA DE SAMBA LOCAL/REGIONAL – EVENTO	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	2	R\$ 22.504,48	R\$ 45.008,96
050	ORQUESTRA LOCAL/REGIONAL	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	2	R\$ 12.266,67	R\$ 24.533,34

1.7. A presente contratação justifica-se pela necessidade permanente do Município de Pedregulho/SP em viabilizar, organizar e executar eventos culturais, turísticos, esportivos, institucionais e comemorativos, promovidos ou apoiados pela Administração Municipal, como instrumento de valorização da cultura local e regional, incentivo à economia criativa, fortalecimento da identidade cultural e promoção do acesso democrático às manifestações artísticas.

1.8. O credenciamento de artistas e grupos artísticos permite à Administração agilidade, economicidade, transparência e isonomia na seleção de prestadores aptos, evitando contratações emergenciais, fracionamentos indevidos ou escolhas discricionárias, assegurando critérios objetivos previamente definidos.

1.9. A diversidade de categorias, níveis e formatos artísticos previstos neste Termo de Referência possibilita o atendimento adequado às diferentes naturezas de eventos, públicos-alvo, espaços e orçamentos, respeitando a pluralidade cultural do Município e da região.

1.10. A adoção do modelo de credenciamento, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se a solução mais adequada, uma vez que não há competição de preços, sendo os valores previamente fixados pela Administração, e todos os interessados que atendam às exigências poderão ser credenciados.

1.11. O presente Termo de Referência fundamenta-se, especialmente, nos seguintes dispositivos legais:



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

I – Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial os arts. 72, 74, 79, inciso II, 105 e demais dispositivos aplicáveis;

II – Princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e interesse público;

III – Normas administrativas e orientações dos órgãos de controle externo;

IV – Demais legislações correlatas aplicáveis às contratações públicas e à política cultural.

1.12. O objeto deste credenciamento possui natureza continuada sob demanda, não exclusiva, não gerando qualquer direito subjetivo à contratação, constituindo-se apenas em cadastro de prestadores aptos.

1.13. A contratação dos credenciados ocorrerá de forma eventual, conforme a necessidade da Administração, planejamento de eventos, disponibilidade orçamentária e critérios objetivos de convocação previstos no Edital.

1.14. A execução dos serviços artísticos dar-se-á sob o regime de empreitada por preço unitário, considerando-se cada apresentação ou execução artística como uma unidade de serviço, conforme valores definidos na tabela constante deste Termo de Referência e seus anexos.

1.15. As apresentações poderão ocorrer em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados, tais como praças, parques, ruas, centros culturais, ginásios, teatros, escolas, distritos, bairros e demais locais indicados pela Administração Municipal.

1.16. As apresentações poderão ser realizadas de forma presencial e, quando expressamente autorizado pela Administração, em formato virtual, observadas as especificações do evento e do credenciamento.

1.17. Os valores unitários dos serviços artísticos encontram-se previamente fixados na Tabela de Serviços anexa a este Termo de Referência, não sendo admitida disputa de preços entre os credenciados.

1.18. Os valores estabelecidos consideram todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do serviço, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, logísticos, artísticos e operacionais.

1.19. O pagamento será efetuado após a efetiva prestação do serviço artístico, mediante apresentação de documento fiscal hábil ou recibo, conforme a natureza jurídica do credenciado, e após a devida atestação do serviço pela unidade competente da Administração.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

1.20. Os pagamentos observarão os prazos, retenções legais e procedimentos estabelecidos pela legislação vigente e pelas normas internas do Município.

1.21. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração Municipal, responsável pela verificação da conformidade da apresentação com as condições contratadas.

1.22. O atesto da execução constitui condição indispensável para a liquidação da despesa e pagamento.

1.23. Espera-se, com o presente credenciamento:

I – Ampliação do acesso da população às manifestações culturais;

II – Valorização dos artistas locais e regionais;

III – Transparência e padronização nas contratações artísticas;

IV – Fortalecimento da economia criativa;

V – Eficiência administrativa na realização de eventos públicos.

1.24. O serviço objeto do presente processo é classificado como comum, não contínuo ou por escopo, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente processo rege-se-á no art. 31, §§1º e 2º c/c Art. 76, I, ambos da Lei 14.133/2021, que regula a matéria de licitações e contratos administrativos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA HABILITAÇÃO E DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Condições Gerais

4.1.1 Poderão se credenciar para a prestação dos serviços artísticos objeto deste Termo de Referência pessoas físicas e pessoas jurídicas, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, artistas individuais, grupos, coletivos e demais profissionais do setor



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

cultural, desde que atendam integralmente às condições previstas no Edital, neste Termo de Referência e em seus Anexos.

4.1.2 O credenciamento será realizado em fluxo contínuo, durante toda a vigência do Chamamento Público, exclusivamente por meio do sistema eletrônico oficial do Município de Pedregulho/SP, conforme indicado no Edital.

4.1.3 O credenciamento não possui caráter competitivo, não havendo classificação, pontuação, disputa de preços ou julgamento comparativo, sendo habilitados todos os interessados que atenderem aos requisitos exigidos.

4.2. Habilitação Jurídica

4.2.1. Pessoa Jurídica

Para fins de habilitação jurídica, a pessoa jurídica deverá apresentar:

- I – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- II – Comprovante de inscrição no CNPJ;
- III – Documento oficial de identificação do representante legal;
- IV – Comprovação dos poderes de representação, quando aplicável.

4.2.2. Pessoa Física

Para fins de habilitação jurídica, a pessoa física deverá apresentar:

- I – Documento oficial de identificação com foto;
- II – CPF;
- III – Comprovante de endereço;
- IV – Comprovação de representação, quando houver empresário exclusivo ou representante legal.

4.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

4.3.1 O credenciado deverá comprovar regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de:

- I – Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal;
- II – Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, quando aplicável;
- III – Certidão de Regularidade do FGTS, para pessoa jurídica;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

4.3.2 A comprovação da regularidade poderá ser substituída pelo cadastro regular no SICAF, quando aplicável, observado o disposto no Edital.

4.4. Habilitação Técnica e Artística

4.4.1 A habilitação técnica tem por finalidade comprovar a capacidade artística, técnica e profissional do proponente para a execução dos serviços credenciados.

4.4.2 Os requisitos técnicos variam conforme a categoria, nível e tipo de serviço artístico, conforme detalhamento constante:

- I – Da Tabela de Serviços Artísticos;
- II – Da Planilha de Especificação dos Serviços;
- III – Do Edital;
- IV – Dos Anexos correspondentes.

4.4.3 A comprovação da habilitação técnica poderá ocorrer, conforme o caso, por meio de:

- I – Release artístico detalhado;
- II – Currículo artístico;
- III – Registro fotográfico e/ou audiovisual;
- IV – Clipping em mídias, quando exigido;
- V – Comprovação de apresentações anteriores por meio de contratos, notas fiscais ou documentos equivalentes;
- VI – Rider técnico, quando aplicável;
- VII – Carta de exclusividade, quando houver representação por terceiro.

4.4.4 É vedada a exigência de documentos estranhos à natureza do objeto ou que impliquem restrição indevida à competitividade, em observância à Lei nº 14.133/2021 e ao entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP.

4.5. Comprovação de Atuação Local/Regional

4.5.1 Para fins de enquadramento como LOCAL/REGIONAL, quando previsto, poderá ser exigida comprovação de atuação artística na região, admitidos diversos meios de prova, sem restrição territorial absoluta, observados os princípios da isonomia, da ampla concorrência e da razoabilidade.

4.6. Vedações e Impedimentos



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

4.6.1 Não poderão se credenciar interessados que:

- I – Estejam impedidos de contratar com a Administração Pública;
- II – Tenham sido declarados inidôneos;
- III – Possuam sanções vigentes registradas no SICAF, CEIS ou CNEP.

4.6.2 A verificação de impedimentos será realizada pela Administração mediante consulta aos cadastros oficiais, conforme previsto no Edital.

4.7. Atualização e Manutenção da Habilitação

4.7.1 O credenciamento fica condicionado à manutenção permanente das condições de habilitação durante toda a vigência.

4.7.2 A perda superveniente de qualquer requisito poderá ensejar a não renovação, suspensão ou descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.8. Natureza do Credenciamento

4.8.1 O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo cadastro de profissionais aptos a atender às demandas da Administração, conforme necessidade, programação e disponibilidade orçamentária.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Forma de Execução

5.1.1 Os serviços artísticos objeto deste Termo de Referência serão executados de forma indireta, mediante contratação eventual e sob demanda dos credenciados, conforme a necessidade da Administração Municipal.

5.1.2 A execução dos serviços ocorrerá de acordo com a programação dos eventos culturais, turísticos, esportivos, institucionais e demais ações promovidas, apoiadas ou realizadas pela Prefeitura Municipal de Pedregulho/SP.

5.1.3 A contratação dos credenciados será formalizada por meio de instrumento contratual ou termo equivalente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e em seus Anexos.

5.2. Convocação dos Credenciados

Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

5.2.1 A convocação dos credenciados ocorrerá conforme a necessidade da Administração, respeitada a categoria, o nível, o tipo de serviço artístico e as especificações técnicas exigidas para cada evento.

5.2.2 A convocação será realizada por meio oficial indicado pela Administração, contendo, no mínimo:

- I – Identificação do evento;
- II – Data, horário e local da apresentação;
- III – Categoria e nível do serviço artístico;
- IV – Valor da remuneração, conforme tabela do Edital;
- V – Prazo para manifestação de aceite ou recusa.

5.2.3 O credenciado deverá manifestar-se no prazo estipulado quanto à aceitação ou recusa da convocação.

5.3. Critérios Objetivos de Seleção para Execução

5.3.1 Havendo mais de um credenciado apto para a execução do mesmo serviço artístico, na mesma categoria e nível, a seleção observará critérios objetivos, vedada qualquer escolha discricionária.

5.3.2 A regra geral será o rodízio, assegurada a alternância entre os credenciados, considerando-se a ordem cronológica da última contratação efetivamente realizada.

5.3.3 Quando a natureza do evento permitir a participação simultânea de mais de um credenciado, poderá ser adotado o critério de rateio, distribuindo-se as apresentações de forma equânime.

5.3.4 Na impossibilidade de aplicação do rodízio ou do rateio, especialmente quando houver igualdade absoluta de condições entre os credenciados, será adotado o sorteio público, devidamente registrado em ata.

5.4. Condições da Execução dos Serviços

5.4.1 Os serviços artísticos deverão ser executados nas datas, horários e locais definidos pela Administração, conforme a programação do evento.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

5.4.2 O credenciado deverá executar o serviço exatamente no formato aprovado no credenciamento, sendo vedada qualquer alteração sem autorização prévia da Administração.

5.4.3 O credenciado deverá garantir a qualidade técnica e artística da apresentação, observando as especificações constantes do Edital, deste Termo de Referência e do contrato.

5.5. Responsabilidades do Credenciado

5.5.1 São de inteira e exclusiva responsabilidade do credenciado:

I – A disponibilização de todos os recursos humanos necessários à execução do serviço;

II – O fornecimento de equipamentos, instrumentos, figurinos e materiais;

III – Os custos com transporte, deslocamento, alimentação, hospedagem, montagem e desmontagem;

IV – O recolhimento de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

V – A observância das normas de segurança, saúde e ordem pública.

5.5.2 Em nenhuma hipótese haverá vínculo empregatício entre o credenciado e o Município de Pedregulho/SP.

5.6. Fiscalização da Execução

5.6.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.6.2 A fiscalização terá por finalidade verificar:

I – A conformidade da execução com o contrato;

II – O cumprimento do formato artístico aprovado;

III – A observância dos horários e condições pactuadas;

IV – A qualidade da apresentação.

5.6.3 Eventuais irregularidades serão registradas e poderão ensejar a aplicação de sanções administrativas.

5.7. Recusa, Substituição e Penalidades



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

5.7.1 A recusa justificada do credenciado convocado não implicará penalidade, devendo ser devidamente registrada.

5.7.2 A recusa injustificada, o não comparecimento ou a execução em desconformidade com o contratado poderão ensejar advertência, sanção ou descredenciamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.8. Pagamento

5.8.1 O pagamento será realizado após a efetiva execução do serviço artístico, mediante comprovação da prestação e apresentação da documentação fiscal pertinente.

5.8.2 Os valores pagos observarão exclusivamente a tabela de preços constante do Edital, não sendo admitidos reajustes individuais, complementações ou negociações.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. Forma de Seleção

6.1.1 A seleção dos prestadores de serviços artísticos ocorrerá por meio de CREDENCIAMENTO, caracterizado como hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de profissionais do setor artístico, mediante preços previamente fixados pela Administração.

6.1.2 O credenciamento possui natureza não competitiva, não havendo disputa de preços, classificação, pontuação, julgamento comparativo ou exclusividade entre os interessados.

6.1.3 Serão credenciados todos os interessados que atendam integralmente às condições de participação, aos requisitos técnicos, jurídicos, fiscais e trabalhistas, bem como às exigências previstas no Edital e neste Termo de Referência.

6.2. Critérios de Habilitação e Enquadramento

6.2.1 O credenciamento dependerá da comprovação objetiva da aptidão do interessado para a categoria, nível e tipo de serviço artístico pretendido, conforme descrições constantes da tabela de serviços e dos anexos do Edital.

6.2.2 O enquadramento do credenciado observará exclusivamente os documentos apresentados, sendo vedado:

I – enquadramento em categoria ou nível diverso do comprovado;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

- II – aceitação de documentação incompatível com o serviço ofertado;
- III – flexibilização de exigências técnicas.

6.2.3 A análise técnica será realizada pela Comissão de Credenciamento, com decisão administrativa do Agente de Contratação, mediante parecer fundamentado.

6.3. Critérios Objetivos de Seleção para Execução dos Serviços

6.3.1 A seleção dos credenciados para a execução de cada serviço artístico observará critérios objetivos, previamente definidos, vedada qualquer forma de escolha subjetiva, direcionamento ou favorecimento.

6.3.2 Havendo mais de um credenciado apto para o mesmo serviço, categoria, nível e estilo, a Administração adotará, preferencialmente, o critério de rodízio, assegurada a alternância entre os credenciados, considerando-se a ordem cronológica da última contratação efetivamente realizada.

6.3.3 O controle do rodízio será realizado pela Administração Municipal, por meio de registros formais, garantindo a rastreabilidade e a transparência das convocações.

6.4. Critério de Rateio

6.4.1 Quando a natureza do evento permitir a participação simultânea de mais de um prestador, a Administração poderá adotar o critério de rateio, distribuindo de forma equânime as apresentações ou execuções entre os credenciados aptos.

6.4.2 O rateio será aplicado de forma proporcional, observadas as condições técnicas, o formato do evento e a compatibilidade artística.

6.5. Critério de Sorteio

6.5.1 Na impossibilidade de aplicação do rodízio ou do rateio, especialmente quando houver igualdade absoluta de condições entre os credenciados aptos, poderá ser adotado o sorteio público.

6.5.2 O sorteio será devidamente registrado em ata, com indicação dos participantes, do resultado e da forma de realização, assegurados os princípios da publicidade e da transparência.

6.6. Recusa e Indisponibilidade



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

6.6.1 A recusa justificada ou a indisponibilidade do credenciado convocado não acarretará penalidade, devendo ser registrada para fins de controle do rodízio.

6.6.2 A recusa injustificada, o não atendimento à convocação ou o descumprimento reiterado das condições pactuadas poderão ensejar advertência, sanção ou descredenciamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

6.7. Ausência de Obrigatoriedade de Contratação

6.7.1 O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo apenas cadastro de profissionais aptos a atender às demandas da Administração, conforme conveniência, oportunidade, interesse público e disponibilidade orçamentária.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DOS SERVIÇOS

7.1. Metodologia de Estimativa

7.1.1 A estimativa dos valores dos serviços artísticos objeto deste Termo de Referência foi realizada com base em pesquisa de mercado, análise de contratações similares realizadas por entes públicos, valores historicamente praticados pelo Município e referências de mercado regional, observando-se os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência.

7.1.2 Os valores unitários de cada categoria, nível e tipo de serviço artístico foram previamente fixados pela Administração, conforme tabela constante dos Anexos do Edital, não estando sujeitos a disputa, negociação individual ou apresentação de propostas de preço pelos credenciados.

7.1.3 A fixação prévia dos valores atende à natureza do credenciamento, caracterizado como contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Abrangência dos Valores

7.2.1 Os valores estimados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços artísticos, incluindo, mas não se limitando a:

I – cachê artístico;

II – deslocamento, transporte e logística;

III – alimentação, hospedagem e montagem/desmontagem, quando aplicável;

IV – equipamentos, instrumentos, figurinos e materiais;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

V – encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

VI – tributos incidentes, inclusive retenções legais.

7.2.2 Em nenhuma hipótese serão admitidos pagamentos adicionais, reembolsos, reajustes ou complementações de valores, sob qualquer fundamento, além daqueles previamente fixados nos Anexos do Edital.

7.3. Estimativa Global

7.3.1 O valor global estimado da contratação corresponde à soma dos valores unitários multiplicados pelas quantidades estimadas para cada item da tabela de serviços artísticos, constantes do Anexo correspondente.

7.3.2 O valor global estimado possui natureza meramente estimativa, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração, nem garantia de execução total das quantidades previstas.

7.3.3 As contratações efetivas ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade dos eventos, ações culturais, turísticas, esportivas ou institucionais promovidos ou apoiados pelo Município.

7.4. Adequação Orçamentária

7.4.1 As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e nas que vierem a ser consignadas nos exercícios subsequentes, quando houver prorrogação.

7.4.2 A contratação somente será formalizada quando houver disponibilidade orçamentária e financeira, devidamente atestada pelo setor competente, nos termos da legislação vigente.

7.5. Atualização de Valores

7.5.1 Os valores fixados permanecerão válidos durante a vigência do credenciamento, não sendo admitido reajuste individual.

7.5.2 Eventual revisão ou atualização dos valores somente poderá ocorrer mediante ato administrativo formal, devidamente motivado, precedido de nova pesquisa de mercado e aplicado de forma isonômica a todos os credenciados, quando juridicamente cabível.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Medição dos Serviços

8.1.1 A medição dos serviços artísticos será realizada por apresentação efetivamente executada, de acordo com a categoria, o nível e o tipo de serviço contratados, conforme previsto neste Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e no respectivo instrumento contratual ou termo equivalente.

8.1.2 Considera-se como serviço executado aquele que:

I – for realizado na data, horário e local previamente definidos pela Administração;

II – atender integralmente às especificações técnicas e artísticas previstas no Edital, no Termo de Referência e no contrato;

III – for executado conforme o formato aprovado (presencial ou virtual, quando admitido);

IV – tiver sua execução atestada formalmente pelo fiscal ou gestor do contrato.

8.1.3 A simples convocação, reserva de data ou comparecimento parcial não caracteriza execução do serviço para fins de medição e pagamento.

8.2. Atestação da Execução

8.2.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração Municipal, que realizará a verificação da conformidade da apresentação artística com as condições contratadas.

8.2.2 Após a execução, o fiscal ou gestor do contrato emitirá atesto formal, certificando:

I – a realização da apresentação;

II – a conformidade com o objeto contratado;

III – a inexistência de pendências impeditivas ao pagamento.

8.2.3 A ausência de atesto ou a constatação de irregularidades poderá ensejar a suspensão do pagamento, até a regularização ou apuração administrativa cabível.

8.3. Condições para o Pagamento



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

8.3.1 O pagamento será efetuado por apresentação realizada, após a devida atestação da execução, mediante apresentação dos documentos fiscais e/ou equivalentes exigidos pela legislação aplicável.

8.3.2 Para fins de pagamento, o credenciado deverá apresentar, conforme o caso:

- I – Nota Fiscal de Serviços, quando pessoa jurídica;
- II – Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), quando pessoa física, quando admitido;
- III – demais documentos exigidos pela legislação tributária e previdenciária vigente.

8.3.3 A documentação fiscal deverá estar em conformidade com os dados do contrato ou instrumento equivalente e com as informações constantes no cadastro do credenciado.

8.4. Prazo e Forma de Pagamento

8.4.1 O pagamento será efetuado pela Administração Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução e do recebimento da documentação fiscal válida.

8.4.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta indicada pelo credenciado, de sua titularidade, observadas as regras administrativas e financeiras do Município.

8.5. Retenções Legais

8.5.1 Sobre os valores a serem pagos incidirão as retenções tributárias e previdenciárias previstas em lei, conforme a natureza jurídica do credenciado e o regime tributário adotado.

8.5.2 As retenções serão efetuadas automaticamente no momento do pagamento, não cabendo ao credenciado qualquer direito à restituição ou compensação por parte da Administração.

8.6. Vedação a Pagamentos Indevidos

8.6.1 É vedado o pagamento por:

- I – serviços não executados;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

- II – apresentações realizadas em desacordo com as especificações contratadas;
- III – serviços executados sem prévia convocação ou autorização da Administração;
- IV – despesas acessórias, adicionais ou não previstas nos valores fixados.

8.6.2 Não será admitido pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela legislação vigente e devidamente justificadas, o que não se aplica ao presente credenciamento.

8.7. Ajustes, Glosas e Penalidades

8.7.1 Constatadas falhas, descumprimentos contratuais ou execução parcial, a Administração poderá aplicar glosas proporcionais, sem prejuízo da instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades.

8.7.2 A aplicação de glosa não afasta a possibilidade de imposição de sanções administrativas, nos termos do Edital e da legislação vigente.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Obrigações da Contratante

9.1.1 Constituem obrigações da Administração Municipal:

I – planejar, programar e convocar os credenciados conforme a necessidade dos eventos culturais, turísticos, esportivos ou institucionais do Município, observados os critérios objetivos definidos no Edital;

II – formalizar a contratação dos credenciados mediante contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, nos termos da legislação vigente;

III – fornecer ao credenciado, com antecedência razoável, as informações necessárias à execução do serviço, tais como data, horário, local, duração da apresentação, público estimado e demais orientações pertinentes;

IV – designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento, fiscalização e atestação da execução dos serviços;

V – atestar a execução dos serviços quando constatada sua conformidade com as condições contratadas;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

VI – efetuar o pagamento dos serviços executados, observados os prazos, condições e retenções legais previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

VII – zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência em todas as etapas do credenciamento e da contratação;

VIII – registrar formalmente eventuais ocorrências, descumprimentos ou irregularidades constatadas durante a execução dos serviços.

9.1.2 A Administração não se responsabiliza por despesas ou obrigações não previstas neste Termo de Referência ou no instrumento contratual.

9.2. Obrigações do Contratado (Credenciado)

9.2.1 Constituem obrigações do credenciado:

I – executar os serviços artísticos de forma fiel, adequada e integral, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

II – atender às convocações da Administração Municipal, observados os critérios de rodízio, sorteio ou alternância definidos no Edital;

III – comparecer no local, data e horário estabelecidos, devidamente preparado para a realização da apresentação artística contratada;

IV – manter, durante toda a vigência do credenciamento e da contratação, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica exigidas;

V – arcar integralmente com todos os custos e despesas necessários à execução do serviço, inclusive transporte, deslocamento, hospedagem, alimentação, montagem, desmontagem, logística, equipamentos, instrumentos, figurinos, equipe técnica, tributos e encargos de qualquer natureza;

VI – providenciar toda a estrutura técnica e artística necessária à perfeita execução da apresentação, salvo quando expressamente pactuado de forma diversa;

VII – respeitar as orientações da Administração Municipal, do gestor e do fiscal do contrato durante a execução do serviço;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

VIII – responsabilizar-se integralmente por danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público ou privado, decorrentes de ação ou omissão na execução do serviço;

IX – cumprir as normas de segurança, acessibilidade, posturas municipais, direitos autorais e demais legislações aplicáveis;

X – apresentar a documentação fiscal e/ou equivalente necessária ao pagamento, em conformidade com a legislação vigente;

XI – comunicar formalmente à Administração qualquer impedimento, impossibilidade ou ocorrência que possa comprometer a execução do serviço;

XII – manter atualizados seus dados cadastrais junto ao sistema eletrônico indicado no Edital.

9.3. Responsabilidades Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais

9.3.1 A contratação decorrente deste credenciamento não gera vínculo empregatício entre o credenciado, seus integrantes, equipe técnica ou terceiros e a Administração Municipal.

9.3.2 O credenciado é o único e exclusivo responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução dos serviços.

9.4. Penalidades por Descumprimento

9.4.1 O descumprimento das obrigações assumidas pelo credenciado poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Designação do Gestor e do Fiscal

10.1.1 A execução dos contratos decorrentes deste credenciamento será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.2 A Administração poderá designar:



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

I – Gestor do Contrato, responsável pelo acompanhamento administrativo, controle de vigência, prazos, convocações, pagamentos e comunicações formais;

II – Fiscal do Contrato, responsável pela verificação técnica da execução dos serviços, especialmente quanto à conformidade da apresentação artística com as condições contratadas.

10.1.3 A designação do gestor e do fiscal será formalizada por ato administrativo específico, podendo ser alterada a qualquer tempo, conforme necessidade da Administração.

10.2. Atribuições do Gestor do Contrato

10.2.1 Compete ao Gestor do Contrato:

I – acompanhar a execução contratual sob o aspecto administrativo;

II – controlar prazos de vigência, convocações e pagamentos;

III – promover a comunicação formal entre a Administração e o credenciado;

IV – solicitar a emissão de documentos fiscais e demais documentos necessários ao pagamento;

V – encaminhar à autoridade competente eventuais ocorrências que possam ensejar a aplicação de sanções;

VI – manter atualizados os registros do contrato e dos serviços executados;

VII – adotar as providências necessárias à renovação, prorrogação, rescisão ou encerramento contratual, quando cabível.

10.3. Atribuições do Fiscal do Contrato

10.3.1 Compete ao Fiscal do Contrato:

I – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços artísticos no local da apresentação ou por outros meios admitidos;

II – verificar a conformidade da apresentação com o objeto contratado, categoria, nível, formato e condições previstas;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

III – registrar, em relatório próprio, eventuais irregularidades, falhas, atrasos ou descumprimentos contratuais;

IV – atestar a execução dos serviços para fins de pagamento, quando constatada sua regularidade;

V – comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer ocorrência que comprometa ou possa comprometer a execução dos serviços;

VI – sugerir, quando cabível, a aplicação de penalidades ou outras medidas administrativas.

10.4. Procedimentos de Fiscalização

10.4.1 A fiscalização será exercida de forma contínua, sistemática e proporcional, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do credenciado pela execução dos serviços.

10.4.2 O acompanhamento da execução poderá ocorrer por meio de:

I – presença do fiscal no local da apresentação;

II – registros fotográficos, audiovisuais ou documentais;

III – relatórios de execução;

IV – outros meios idôneos que permitam a verificação da regularidade do serviço prestado.

10.5. Responsabilidade do Credenciado

10.5.1 A atuação do gestor e do fiscal do contrato não exonera o credenciado de suas responsabilidades legais, contratuais e técnicas.

10.5.2 Eventuais tolerâncias, orientações ou ajustes realizados pela fiscalização não caracterizam novação, nem afastam a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Infrações Administrativas

Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

11.1.1 Comete infração administrativa o credenciado que, no âmbito da execução dos contratos decorrentes deste credenciamento:

- I – der causa à inexecução parcial ou total do objeto contratado;
- II – descumprir cláusulas contratuais, condições do Edital, do Termo de Referência ou da convocação específica;
- III – atrasar, sem justificativa aceita pela Administração, a execução do serviço;
- IV – executar o serviço em desacordo com o formato, categoria, nível ou condições previamente estabelecidas;
- V – deixar de comparecer à apresentação para a qual foi regularmente convocado, sem justificativa formal e tempestiva;
- VI – apresentar documentação falsa ou declaração inverídica durante o credenciamento ou a execução contratual;
- VII – praticar atos que comprometam a regularidade, a qualidade ou a segurança do evento;
- VIII – agir de forma inidônea ou praticar qualquer conduta que viole os princípios da Administração Pública;
- IX – praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os fins da contratação;
- X – incorrer em quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Sanções Aplicáveis

11.2.1 O credenciado que cometer qualquer das infrações previstas neste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme a gravidade da infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.2 As sanções passíveis de aplicação são:

- I – Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade, quando não se justificar penalidade mais severa;
- II – Multa, aplicada conforme critérios definidos no Edital e no contrato, incidente sobre o valor da contratação específica;
- III – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Pedregulho/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

11.3. Critérios para Aplicação das Sanções

11.3.1 Na aplicação das sanções, a Administração observará os critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando:

- I – a natureza e a gravidade da infração;
- II – as circunstâncias do caso concreto;
- III – a extensão do dano causado à Administração;
- IV – eventual reincidência;
- V – a conduta anterior do credenciado;
- VI – a adoção de medidas corretivas pelo credenciado;
- VII – a proporcionalidade entre a infração e a penalidade aplicada.

11.4. Processo Administrativo Sancionador

11.4.1 A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida de processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 158 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.4.2 O prazo para apresentação de defesa será de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação do credenciado.

11.5. Registro das Sanções

11.5.1 As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais competentes, inclusive no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando aplicável, para fins de publicidade e controle.

11.6. Descredenciamento

11.6.1 A aplicação de sanções poderá ensejar, conforme o caso, o descredenciamento do artista ou grupo, sem prejuízo da execução das penalidades cabíveis.

11.6.2 O descredenciamento não afasta a responsabilidade do credenciado por infrações cometidas durante a vigência do contrato ou do credenciamento.

12. VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

12.1. Não poderão se credenciar ou permanecer credenciados os interessados que:

I – estejam impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera, enquanto perdurar o impedimento;

II – tenham sido declarados inidôneos, enquanto perdurar a penalidade;

III – possuam sanções vigentes registradas no SICAF, CEIS ou CNEP, quando aplicável;

IV – incorram nas vedações do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

V – apresentem documentação falsa, inidônea ou que não comprove o enquadramento na categoria e nível pretendidos.

12.2. A verificação de impedimentos e vedações será realizada pela Administração mediante consultas aos cadastros oficiais e/ou conferência documental, observando-se o contraditório e a ampla defesa quando cabível.

13. VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO ANUAL DO CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO

13.1. O prazo de vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes será de 12 (doze) meses, contados da publicação dos habilitados, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos legais, quando houver interesse público e disponibilidade orçamentária.

13.2. O credenciamento será renovado anualmente, condicionado:

I – à manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

II – à inexistência de sanções impeditivas de contratar com a Administração;

III – quando solicitado, à atualização/reanálise documental no sistema eletrônico indicado.

13.3. Os credenciados terão sua situação renovada de forma automática a cada ciclo anual, dispensada manifestação expressa, desde que atendidos os requisitos do item anterior e inexistentes impedimentos legais.

13.4. O credenciado poderá, a qualquer tempo, requerer seu descredenciamento voluntário mediante solicitação formal no sistema/órgão competente. O descredenciamento produzirá efeitos a partir do protocolo, sem efeitos retroativos, não eximindo obrigações já assumidas nem responsabilidades por fatos anteriores.

13.5. A Administração poderá solicitar complementações e promover verificações periódicas. A não apresentação de documentos, a perda superveniente de



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

requisitos ou a ocorrência de impedimentos poderá implicar a não renovação e/ou o descredenciamento, observado o contraditório e a ampla defesa quando aplicável.

13.6. O Edital permanecerá aberto em fluxo contínuo durante toda a vigência, exclusivamente no sistema eletrônico indicado, permitindo a qualquer tempo a inserção/atualização documental e cadastramento por interessados.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, e nas que vierem a ser consignadas em exercícios subsequentes, quando houver prorrogação, sendo:

A) - Departamento: Cultura. Responsável: Realização de eventos e Festas Culturais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123611201.2421. Natureza: 3.3.90.39, ficha 306; B) - Departamento: Administração do Gabinete. Responsável: Manutenção do Gabinete. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222201.2305. Natureza: 3.3.90.39, ficha 003; C) - Departamento: Fundo Social de Solidariedade. Responsável: Manutenção do Fussol. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442204.2313. Natureza: 3.3.90.39, ficha 18; D) - Departamento: Serviços Administrativos. Responsável: Manutenção da Administração. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041223001.2317. Natureza: 3.3.90.39, ficha 40; E) - Departamento: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Responsável: Manutenção das Atividades Esportivas. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278129001.2372. Natureza: 3.3.90.39, ficha 162; F) - Departamento: Turismo. Responsável: Promoção de Eventos Turísticos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 236958002.2369. Natureza: 3.3.90.39, ficha 177; G) - Departamento: Ensino Fundamental. Responsável: Funcionamento do Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123611201.2406. Natureza: 3.3.90.39, ficha 262; H) - Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Funcionamento das Unidades de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103011101.2380. Natureza: 3.3.90.39, ficha 349; I) - Departamento: Fundo Municipal de Assistência Social. Responsável: Manutenção da Assistência social. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082447001.2347. Natureza: 3.3.90.39, ficha 411; J) - Departamento: Centro de Convivência do Idoso. Responsável: Manutenção do CCI. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082447001.2358. Natureza: 3.3.90.39, ficha 462;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

14.2. A contratação somente será formalizada mediante prévia disponibilidade orçamentária e financeira, devidamente atestada pelo setor competente, com emissão do correspondente empenho.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo cadastro de prestadores aptos, sendo as convocações realizadas conforme necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

15.2. A Administração poderá, mediante justificativa, deixar de realizar contratações, alterar cronogramas e ajustar programações de eventos, sem que isso gere direito a indenização ou compensação.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, à luz da Lei nº 14.133/2021, do Edital e dos princípios aplicáveis.

Pedregulho-SP, 12 de janeiro de 2026.

Nilbe Carvalho Vilela Matheus
Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

ANEXO I A ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026 CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUNICÍPIO DE PEDREGULHO/SP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome artístico / Nome empresarial: _____

Nome civil (se pessoa física): _____

CPF: _____

CNPJ (se houver): _____

RG: _____

Data de nascimento (PF): // _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Categoria(s) e nível(is) pretendido(s) para credenciamento:

2. PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Declaro, para os devidos fins, que **solicito meu credenciamento** junto ao Município de Pedregulho/SP para prestação de serviços artísticos, **nos termos do Edital, do Termo de Referência e de seus Anexos**, para eventual e futura contratação, **sem caráter de exclusividade**, observadas as necessidades da Administração.

Declaro ciência de que:

- O credenciamento **não gera direito subjetivo à contratação**;
- As contratações ocorrerão conforme demanda, programação e disponibilidade orçamentária;
- Os valores de remuneração são **fixos e previamente definidos nos Anexos do Edital**, não sendo admitida negociação individual.

3. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Declaro, sob as penas da lei, que:

3.1. Ciência e Aceitação

() Tomei conhecimento integral do Edital, do Termo de Referência e de seus Anexos, **aceitando todas as condições neles estabelecidas**, sem ressalvas.

3.2. Regularidade e Idoneidade

() Não possuo sanção vigente que me impeça de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

() Não fui declarado(a) inidôneo(a) nem estou impedido(a) de licitar ou contratar com o Poder Público.

3.3. Vedações – Art. 9º da Lei nº 14.133/2021

() Não me enquadrado em qualquer das hipóteses de vedação previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto a conflito de interesses com agentes públicos.

3.4. Trabalho Infantil

() Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

3.5. Responsabilidade pelos Custos

() Declaro ciência de que **todos os custos necessários à execução dos serviços artísticos** (transporte, hospedagem, alimentação, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais) são de minha inteira responsabilidade.

3.6. Estrutura e Capacidade Técnica

() Declaro que disponho de estrutura técnica, artística e operacional compatível com a categoria e nível para os quais solicito o credenciamento.

3.7. Veracidade das Informações

() Declaro que **todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros**, responsabilizando-me civil, administrativa e criminalmente por eventual falsidade.

3.8. Representação (quando aplicável)

() Declaro que o representante legal indicado possui poderes legítimos para atuar em meu nome, estando ciente da necessidade de apresentação de **Carta de Representatividade ou Carta de Exclusividade**, quando exigida.

4. DECLARAÇÃO SOBRE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Declaro que:

- Executarei os serviços **exclusivamente no formato aprovado no credenciamento**;
- Observarei integralmente as orientações da Administração Municipal quanto a datas, horários, locais e condições de apresentação;
- Manterei atualizados meus dados cadastrais e documentos durante toda a vigência do credenciamento.

5. ASSINATURA

Por ser expressão da verdade, firmo a presente proposta e declarações.

Local: _____

Data: // _____

Assinatura do Proponente / Representante Legal:

Nome legível: _____



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/20__
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

CREDENCIAMENTO PARA FINS DE EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO/SP E O(A) CONTRATADO(A) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CONTRATO Nº ____/20__

Aos (.....) dias do mês de 20..... (dois mil e vinte e), nesta cidade de Pedregulho - SP, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o MUNICÍPIO DE PEDREGULHO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Cel. André Vilela nº. 96 - centro - Pedregulho - SP, inscrita no CNPJ / MF sob n.º 5.318.466/0001-78, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal / Secretário de, a seguir denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado, o NOME DO ARTISTA / GRUPO / EMPRESA, (pessoa física/pessoa jurídica/MEI), inscrito(a) no CPF/CNPJ nº, com endereço em, neste ato representado(a) por, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), na presença de duas testemunhas ao final assinadas, ficou justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação eventual de serviços artísticos, decorrente de credenciamento, abrangendo músicos, artistas solo, duplas, trios, bandas, DJs, corais, blocos musicais (inclusive carnavalescos), grupos e artistas de teatro, grupos e artistas de dança, corporações musicais, escolas de samba e orquestras, em diferentes estilos musicais e manifestações culturais, visando à realização de eventos culturais, turísticos, esportivos, institucionais ou correlatos, promovidos ou apoiados pelo Município de Pedregulho/SP, conforme condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, sendo:-



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.2. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, sendo as contratações realizadas conforme necessidade, conveniência, planejamento e disponibilidade orçamentária da Administração.

1.3. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Chamamento Público nº 001/2026;

II – o Termo de Referência;

III – a inscrição e documentação de credenciamento do(a) CONTRATADO(A);

IV – eventuais autorizações de contratação e ordens de serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que compatível com a vigência do credenciamento.

2.2. O término da vigência contratual não prejudica a execução integral dos serviços já formalmente autorizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução será o de empreitada por preço previamente fixado, conforme tabela constante dos Anexos do Edital.

3.2. As condições de execução, prazos, local, formato das apresentações e responsabilidades estão detalhadas no Termo de Referência.

Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida subcontratação, total ou parcial, do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor a ser pago ao(à) CONTRATADO(A) corresponderá exclusivamente aos valores previamente fixados no Edital, conforme a categoria e o nível do credenciamento.

5.2. Os valores incluem todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, deslocamento, hospedagem, alimentação, logística, equipamentos e quaisquer outras despesas necessárias à execução do serviço.

5.3. O valor global é estimado, sendo devido pagamento somente pelos serviços efetivamente prestados e autorizados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, após a execução do serviço, mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, observadas as retenções legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os valores são fixos e irremovíveis durante o período de vigência do credenciamento, nos termos do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência, especialmente:

- I – convocar o credenciado conforme critérios objetivos;
- II – fiscalizar a execução dos serviços;
- III – efetuar o pagamento na forma pactuada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)

9.1. Constituem obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- I – executar os serviços conforme as condições do credenciamento;
- II – manter todas as condições de habilitação;
- III – responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

IV – observar as orientações da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LGPD

10.1. As partes comprometem-se a observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados em razão deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes obrigam-se a cumprir a Lei nº 12.846/2013, abstendo-se de qualquer prática ilícita, corrupta ou fraudulenta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12.1. Não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O(a) CONTRATADO(A) sujeita-se às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado no Edital do Chamamento Público nº 001/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, indicadas por ocasião de cada contratação específica, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

18.1. O presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho/SP para dirimir eventuais controvérsias, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor.

Pedregulho-SP, de de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO
Prefeito / Secretário

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

ANEXO IV MODELOS DE DECLARAÇÕES

As declarações abaixo deverão ser apresentadas pelo interessado no momento do credenciamento, conforme exigido no Edital de Chamamento Público nº ____/2026 e no Termo de Referência.

ANEXO IV – A DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Eu, _____,
CPF/CNPJ nº _____, na qualidade de () pessoa física / ()
pessoa jurídica / () MEI / () grupo artístico, interessado(a) no credenciamento de serviços
artísticos do Município de Pedregulho/SP,

DECLARO, para os devidos fins, que:

Tomei conhecimento integral do Edital de Chamamento Público nº ____/2026, do Termo de Referência, de seus Anexos, da Tabela de Serviços Artísticos, bem como das normas legais aplicáveis, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021;

Aceito plena, total e irrevogavelmente todas as condições, regras e exigências estabelecidas no Edital e em seus Anexos;

Tenho ciência de que o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo apenas cadastro de profissionais aptos à eventual contratação, conforme necessidade da Administração;

Comprometo-me a cumprir integralmente as condições de execução, convocação, pagamento e responsabilidades previstas no Edital e no Termo de Referência.

Declaro, por fim, que as informações prestadas são verdadeiras, sob as penas da lei.

Pedregulho/SP, ____ de _____ de 2026.

Nome do Declarante

CPF/CNPJ

Assinatura



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

ANEXO IV – B DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

Eu, _____,
CPF/CNPJ nº _____,

DECLARO, sob as penas da lei, que:

Não estou impedido(a) de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

Não fui declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com o Poder Público;

Não possuo sanções vigentes registradas no SICAF, CEIS ou CNEP;

Atendo integralmente às condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento nº ____/2026.

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

Pedregulho/SP, ____ de _____ de 2026.

Nome do Declarante
CPF/CNPJ
Assinatura



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

ANEXO IV – C

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÕES – ART. 9º DA LEI Nº 14.133/2021

Eu, _____,
CPF/CNPJ nº _____,

DECLARO, para os fins do disposto no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

Não possuo vínculo, direto ou indireto, com agente público do Município de Pedregulho/SP que possa caracterizar conflito de interesses;

Não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

Não utilizo interposta pessoa para burlar impedimentos legais.

Assumo total responsabilidade pelas informações prestadas.

Pedregulho/SP, ____ de _____ de 2026.

Nome do Declarante

CPF/CNPJ

Assinatura



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

ANEXO IV – D

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Eu, _____,
CPF/CNPJ nº _____,

DECLARO que:

Tenho plena ciência de que todos os custos necessários à execução do serviço artístico são de minha inteira responsabilidade, incluindo transporte, deslocamento, hospedagem, alimentação, equipamentos, instrumentos, figurinos, equipe técnica e encargos;

Executarei o serviço artístico exclusivamente no formato aprovado no credenciamento, conforme categoria, nível e tipo;

Não haverá qualquer pagamento adicional, reembolso ou complementação de valores além dos fixados na tabela do Edital;

Assumo inteira responsabilidade por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

Pedregulho/SP, ____ de _____ de 2026.

Nome do Declarante

CPF/CNPJ

Assinatura



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

ANEXO IV – E DECLARAÇÃO DE NÃO GERAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____,
CPF/CNPJ nº _____,

DECLARO, para os devidos fins, que:

Tenho ciência de que a contratação decorrente do credenciamento não gera vínculo empregatício, funcional ou previdenciário com o Município de Pedregulho/SP;

Sou o(a) único(a) responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços;

Eventuais integrantes, músicos, técnicos ou colaboradores que participem da execução do serviço não possuem qualquer vínculo com a Administração Pública.

Pedregulho/SP, ____ de _____ de 2026.

Nome do Declarante

CPF/CNPJ

Assinatura



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

ANEXO IV – F

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

Eu, _____,
CPF/CNPJ nº _____,

DECLARO, sob as penas da lei, que:

Todas as informações, documentos, registros, contratos, notas fiscais, releases, fotos, vídeos e demais materiais apresentados para fins de credenciamento são autênticos e verdadeiros;

Tenho ciência de que a apresentação de informação falsa ou documento inidôneo poderá ensejar descredenciamento, aplicação de sanções administrativas e responsabilização civil e penal.

Pedregulho/SP, ____ de _____ de 2026.

Nome do Declarante

CPF/CNPJ

Assinatura



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

ANEXO V FICHA DE INSCRIÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9001/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
MUNICÍPIO DE PEDREGULHO/SP

1. DADOS DO PROPONENTE

Pessoa Física MEI Pessoa Jurídica

Nome artístico / Nome do grupo / Razão social: _____

Nome civil do artista ou responsável legal: _____

CPF (PF) / CNPJ (PJ ou MEI): _____

RG (se pessoa física): _____ Órgão expedidor: _____

Data de nascimento (PF): // _____

Endereço completo:

Rua/Av.: _____ nº _____

Bairro: _____ Cidade/UF: _____

CEP: _____

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

2. REPRESENTAÇÃO (se houver)

Nome do representante: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Anexo Carta de Representatividade (quando aplicável)

3. MODALIDADE / CATEGORIA ARTÍSTICA (assinalar)

Artista solo

Dupla

Trio

Banda

DJ

Coral

Grupo de teatro

Grupo de dança



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

- Bloco musical
- Bloco carnavalesco
- Corporação musical
- Escola de samba
- Orquestra
- Outro: _____

4. ESTILO / GÊNERO ARTÍSTICO

(Ex.: sertanejo, MPB, rock, gospel, samba, pagode, música instrumental, teatro infantil, dança folclórica, etc.)

5. CATEGORIA DE CACHÊ (conforme Edital)

- Categoria I
- Categoria II
- Categoria III
- Categoria IV
- Categoria V

(conforme tabela e critérios definidos no Edital do Chamamento Público nº 001/2026)

6. DESCRIÇÃO DA APRESENTAÇÃO

Duração média da apresentação: _____

Número de integrantes: _____

Necessidades técnicas (som, palco, luz, etc.):

7. DOCUMENTAÇÃO ANEXADA (assinalar)

- Documento de identificação (CPF/RG ou CNPJ)
 - Comprovante de endereço
 - Portfólio artístico / material de divulgação
 - Certidões exigidas no Edital (quando aplicável)
 - Carta de Representatividade (se houver)
 - Declarações exigidas no Chamamento Público
-

8. DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que:



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

- a) As informações acima prestadas são verdadeiras;
- b) Conheço e aceito integralmente as condições do Chamamento Público nº 001/2026;
- c) Estou ciente de que o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito;
- d) Comprometo-me a manter atualizadas as informações e documentos durante toda a vigência do credenciamento;
- e) Estou ciente de que eventual prestação de serviços dependerá de convocação formal da Administração Municipal.

Pedregulho/SP, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Artista / Responsável Legal

Nome: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

ANEXO VI CARTA DE REPRESENTATIVIDADE

Pelo presente instrumento, eu/nós:

Nome artístico / Nome do grupo / Banda / Coletivo / Razão Social:

Nome civil do artista ou responsável legal:

CPF (pessoa física) ou CNPJ (MEI/Pessoa Jurídica): _____

Endereço completo:

Telefone: _____

E-mail: _____

DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que **CONSTITUO(ÍMOS)** como meu/nosso **REPRESENTANTE LEGAL**, para atuar junto ao **MUNICÍPIO DE PEDREGULHO/SP**, especificamente no âmbito do **Chamamento Público nº 001/2026**, o(a) Sr.(a):

Nome completo do(a) representante:

CPF: _____ **RG:** _____

Endereço:

Telefone: _____

E-mail: _____

1. DOS PODERES CONFERIDOS

O(A) representante acima qualificado(a) fica expressamente autorizado(a) a, em meu/nosso nome:

I – realizar a **inscrição**, o **credenciamento** e a **atualização cadastral** no Chamamento Público nº 001/2026;

II – **apresentar, assinar e protocolar** documentos, formulários, declarações, requerimentos e anexos exigidos pelo Edital;

III – **prestar esclarecimentos**, responder diligências e complementar informações solicitadas pela Administração;

IV – **receber comunicações oficiais**, notificações e intimações, inclusive por meio eletrônico;

V – **interpor recursos administrativos**, apresentar contrarrazões e demais manifestações no procedimento;

VI – **aceitar convocações**, ajustar informações operacionais e logísticas relativas às apresentações;

VII – **assinar contrato administrativo, ordem de serviço, termo equivalente ou instrumento de formalização da contratação**, quando convocado(a) o credenciado;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

VIII – praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do Edital, de seus Anexos e da legislação aplicável.

2. DA RESPONSABILIDADE E VALIDADE

2.1. Declaro(amos) que **todos os atos praticados** pelo(a) representante no âmbito deste Chamamento Público **vinculam integralmente** o artista, grupo ou entidade por ele(a) representado(a).

2.2. A presente Carta de Representatividade entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válida **enquanto não houver revogação expressa**, por escrito, protocolada junto ao Município de Pedregulho/SP.

2.3. Declaro(amos) estar ciente de que o credenciamento **não gera direito subjetivo à contratação**, constituindo mera expectativa de direito, nos termos do Edital e da Lei nº 14.133/2021.

3. DECLARAÇÃO FINAL

Declaro(amos), sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras, assumindo total responsabilidade civil, administrativa e penal por sua veracidade.

Pedregulho/SP, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURAS

Assinatura do Artista (Pessoa Física)

Nome: _____

CPF: _____

OU, se Pessoa Jurídica / MEI:

Assinatura do Responsável Legal

Nome: _____

Cargo/Função: _____

CPF: _____

CNPJ: _____

Assinatura do(a) Representante

Nome: _____

CPF: _____

Observação: A Administração poderá exigir reconhecimento de firma ou outros meios de validação da assinatura, quando entender necessário, para fins de segurança jurídica.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Anexo VII CALENDÁRIO DE EVENTOS (ESTIMATIVO)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9001/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
MUNICÍPIO DE PEDREGULHO/SP

1. FINALIDADE

O presente Calendário de Eventos possui caráter meramente estimativo e orientativo, destinado ao planejamento da Administração Municipal, não gerando direito subjetivo à contratação, nos termos do Edital e da Lei nº 14.133/2021.

2. CALENDÁRIO ESTIMATIVO DE EVENTOS – EXERCÍCIO 2026

MÊS	EVENTO / ATIVIDADE	TIPO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PREVISTA
Janeiro	Programação de Verão / Eventos Comunitários	Música ao vivo, DJ, apresentações culturais
Fevereiro	Carnaval	Bandas, blocos carnavalescos, DJs, escolas de samba
Março	Eventos Culturais e Institucionais	Música popular, coral, apresentações locais
Abril	Eventos Esportivos e Comemorativos	Bandas, música ambiente, DJ
Maiο	Eventos Culturais / Datas Comemorativas	Música regional, MPB, sertanejo
Junho	Festividades Juninas	Bandas, trios, música típica
Julho	Férias Culturais / Eventos Turísticos	Música ao vivo, teatro, dança
Agosto	FEAPP – Festa Agropecuária Pedregulho / Aniversário da Cidade	de Shows sertanejos, duplas, bandas e atrações regionais
Setembro	Eventos Cívicos e Culturais	Corporações musicais, bandas
Outubro	Eventos Culturais e Infantis	Teatro, dança, música
Novembro	Eventos Culturais e Esportivos	Música ao vivo, DJ
Dezembro	Programação de Natal e Fim de Ano	Corais, bandas, orquestra, música temática

3. LOCAIS POSSÍVEIS DE REALIZAÇÃO

Praças públicas, Parque Agropecuário, Ginásio Municipal, Centro Cultural, Casa da Cultura, Escolas, Distritos e demais espaços públicos definidos pela Administração.

4. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

4.1. O Município poderá alterar, incluir ou suprimir eventos, datas e formatos, conforme conveniência administrativa e interesse público.

4.2. A escolha das atrações artísticas observará os critérios objetivos do Edital, a compatibilidade com o evento, a disponibilidade de artistas credenciados e a dotação orçamentária.

5. DISPOSIÇÃO FINAL

Este Anexo integra o Edital do Chamamento Público nº 001/2026, para todos os fins legais.

Pedregulho-SP, 12 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo